



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0401	20-03-19	AB

OF. Nº172/2019

Mococa, 19 de Março de 2019.

Ref: Requerimento nº23/2019.

Senhor Presidente:

Pelo presente, ao pedido de informações, a respeito da contratação emergencial de empresa para prestar serviço de transporte escolar, constante do requerimento supra mencionado, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Aloysio Taliberti Filho, Daniel Giroto, Edmilson Manoel, Eduardo Ribeiro Barison, Elisângela Maziero, José Roberto Pereira e Valdirene Donizeti da Silva Miranda, aprovado pelo Plenário dessa Câmara:

Conforme informações prestadas pelo Setor de Licitação, estamos encaminhando em anexo a cópia de toda a documentação referente ao Contrato Emergencial de Transporte Escolar, conforme solicitação. Processo nº 016/2019, Processo Administrativo nº 017/2019 e Dispensa nº 008/2019.

No ensejo, meus cumprimentos.

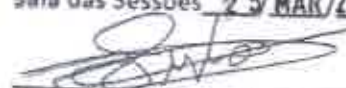
Atenciosamente


DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ELIAS DE SISTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
Nesta

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em **25-MAR-2019**

Elias de Sisto
Presidente

**CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE SE**
Sala das Sessões **25/MAR/2019**

Elias de Sisto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

Estado de São Paulo

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

DISPENSA Nº 008/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede municipal/estadual de ensino do Município para o período estimado de 62 (sessenta e dois) dias

CÓPIA



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 24/01/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001927/2019

Folha nº	001	de
Processo nº	016	2019
Assinatura: <i>ACM</i>		
Número: 77F.600.R00-G0		

Número do: 0001927/2019
Solicitação: 8 - OFICIO
Beneficiário: 28729 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CPF do beneficiário:
Requerente: 28729 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CPF do requerente:
Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO Nº 360 - CEP: 13730-000
Bairro: CENTRO
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Município: Mococa - SP
Telefone: Celular: Fax:
E-mail:
Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO GERAL
Protocolado por: Carlos Eduardo Santolin Marchesini
Situação: Em trâmite Procedência Interna: Prioridade: Normal
Protocolado em: 24/01/2019 14:54 Previsto: Concluído
Súmula: OFICIO Nº 017/2019
REF. JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERENCIA PROCESSO LICITATÓRIO CARÁTER EMERGENCIAL.
Observação:

Carlos Eduardo Santolin Marchesini
(Protocolado por)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(Requerente)

Hor: 14:54:11



PREFEITURA DE
MOCOCA
UNIÃO. NOSSA MAIOR FORÇA

Folha nº	002	de
Processo nº	016	12019
A. C. V.		
Setor de Licitações		

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, nº 91, Bairro Centro, CEP 13.730-360, Mococa/SP
E-mail: deptomococa@gmail.com Telefones: (19) 3665-6119 e 3665-3127

Mococa, 24 de janeiro de 2019.

Ofício nº 017/2019

GABINETE MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

Ilmo. Sr. Dr. Felipe Niero Naufel

REF.: JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO
LICITATÓRIO CARÁTER EMERGENCIAL

Exmo. Senhor,

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, este Departamento, através de seu Diretor, o Sr. Oswaldo Elias Nassim Junior encaminhar a Justificativa e o Termo de Referência para Abertura do Processo Licitatório de Caráter Emergencial.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Oswaldo Elias Nassim Junior
Diretor do Departamento de Educação

Folha nº	003	de
Página nº	016	de 19
Assinatura: <i>Heim</i>		

**Relatório Parcial de Avaliação das Linhas de
Transporte Escolar
Município de Mococa – SP**

**Período de prospecção de dados e produção
de relatório: setembro – novembro / 2018**

Departamento de Educação

Mococa - 2018

1. Apresentação

1.1. Dados Preliminares:

Folha nº	0041	de
Processo nº	016	2019
Assinatura: <i>Adm</i>		
Data: _____		

Aos alunos da rede pública de Mococa, município do Estado de São Paulo, em atenção aos dispositivos estabelecidos pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos: 4º, 10º e 11º, é oferecido transporte escolar gratuito subsidiado por recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa, recursos oriundos do PNAT – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, instituído por convênio celebrado entre a municipalidade e o Governo do Estado.

Das 12.199¹ matrículas na educação básica do município, a Prefeitura Municipal de Mococa, via Departamento Educação, se responsabiliza pelo transporte de 1.015² alunos, distribuídos em uma malha de 37 linhas regulares, atendendo majoritariamente alunos da zona rural do município e que se deslocam para escolas na sede do município, dois distritos e duas escolas de ensino fundamental localizadas também na zona rural do município, linhas estas constituídas e distribuídas nos três períodos letivos, atendidas por 05 empresas de transportes terceirizadas, habilitadas via processo licitatório realizado em 2012, 2014 e 2016.

1.2. Do Relatório fornecido pela empresa Acruxx Soluções Inteligentes:

A partir da posse e responsabilização desta Administração junto ao Departamento de Educação em maio de 2017, começaram gradativamente avolumar reclamações quanto a qualidade dos serviços prestados pelas empresas habilitadas em linhas de transporte escolar, reclamações das mais diversas montas, gravitadas ora na condição de conservação de carros utilizados para o percurso, ora em atrasos e eventuais ausências da passagem dos carros pelas rotas traçadas ou pontos distintos das rotas, além de reclamações mais constantes sobre os horários de passagem culminando em partidas em horários muito “baixos” em seus pontos zero e entrega também de alunos em escolas com muita antecedência a abertura da escola e início das aulas, principalmente no período da manhã.

A maior concentração das reclamações recaía sobre as linhas que atendiam e atendem duas escolas de ensino fundamental localizadas na zona rural do município, reclamações que geraram várias reuniões com responsável pelas empresas responsáveis pelos trajetos, pais de alunos atendidos, direção escolar e representante do departamento de educação para a resolução do demandado pelos pais e escolas.

Nestes períodos, entre o início das reclamações, seus acúmulos, tentativas de resolução dos problemas pontualmente demandados, tanto a diretoria do departamento de educação, seu setor financeiro e supervisão de ensino buscavam junto a responsável pelo setor de transportes dados referentes a composição das linhas, volume de alunos transportados em cada rota, relações de alunos por geoposicionamento e matrículas, se

¹ Dados referentes ao ano de 2017 disponíveis em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/mococa/panorama>

² Dados obtidos junto a Secretaria Digital, plataforma de gestão educacional do Governo do Estado de São Paulo.

matriculados no Estado ou Município, não obtendo dados sobre qualquer disposição como as aqui rapidamente expostas.

Frente as constantes negativas na produção e ou disposição de dados sobre as condições das linhas e transporte escolar oferecido no município, resistências diretas para eventuais acertos ou redimensionamento de rotas para melhor atendimento de demandas de escolas, tanto municipais quanto estaduais, além da ausência total de qualquer modo de fiscalização "in loco" das linhas e rotas percorridas pelo transporte de alunos no município, a iniciativa primeira da Diretoria do Departamento de Educação foi a abertura de processo para a substituição de responsável pelo transporte escolar no município e uma vez substituído, além do atendimento a demanda diária, o início de prospecção de dados sobre as condições de oferta do transporte escolar no município e também início de fiscalização "in loco" das linhas constituídas.

Ao mesmo passo, durante o processo de substituição de funcionário responsável pelo setor de transportes, o Departamento de Educação, para a prospecção de dados possuía a colaboração da empresa Acruxx Soluções Inteligentes para o mapeamento das rotas licitadas, organização de protocolos e rotinas de controle via digitalização e constituição de sistema de dados, que produziu relatório em anexo, encaminhado via ofício ao Executivo local.

Destaca-se que a empresa Acruxx Soluções Inteligentes firmou Termo de Contrato nº 053/2017, em 14/12/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 34/2017, cujo objeto consistia na prestação de serviços destinados à melhoria e avaliação da qualidade dos serviços públicos e atendimento ao cidadão nas áreas da Educação, Saúde e Governo através de módulos integrados de controle unificado dos dados dos cidadãos, de controle de atendimento ao cidadão, avaliação da qualidade do serviço público, por meio de levantamento científico de análise e opinião como ferramenta de aperfeiçoamento do serviço público e implantação e locação de ferramentas de controle e gestão administrativa e de atendimento dos departamentos de Educação, Saúde e Gabinete conforme especificações técnicas, manutenção e suportes.

Em cumprimento ao ajuste contratual acima referido, a empresa Acruxx Soluções Inteligentes realizou investigação circunstanciada sobre as linhas de transporte escolar, tendo sido efetuado a análise dos contratos firmados com as empresas Primeira Classe, Mário Lucio, Classe A, Fábio Viagens e Turismo e Transporte Coletivo Mococa-Transcom, bem como detalhamento sobre as rotas, quilometragem efetivamente percorrida, número de alunos atendidos.

A investigação efetuada pela empresa Acruxx Soluções Inteligentes abrangeu as 36 linhas existentes e divididas entre as empresas supra citadas.

O levantamento efetuado pela empresa Acruxx Soluções Inteligentes foi de inquestionável importância para Prefeitura de Mococa, a qual desembolsava, mensalmente, o valor de R\$- 580.000,00 pelos serviços de transporte escolares, tendo sido constatado inúmeras irregularidades, em evidente prejuízo ao erário.

Segundo o relatório ofertado pela empresa Acruxx Soluções Inteligentes, evidenciou discrepâncias entre a quilometragem paga e a efetivamente percorrida, bem como a existência de linhas "fantasmas", gerando prejuízo aos cofres municipais na ordem aproximada de 6 milhões de reais.

Os contratos analisados pela empresa Acruxx Soluções ~~Inteligentes~~ foram firmados em 2013, na gestão da ex Prefeita Maria Edna e, aditados, em 2017, na gestão da ex Prefeita Elisângela Maziero, sendo que foi possível constatar que nessas 2 gestões administrativas, não houve efetiva fiscalização de referidos termos contratuais.

2. Da ausência de fiscalização pelas gestões administrativas anteriores:

Com fins a supressão ou diminuição drástica do volume de reclamações sobre as condições do transporte escolar, o primeiro passo na tentativa de entender as justificativas dos desenhos das linhas, se suas rotas legítimas, se passível alguma redistribuição de alunos junto ao já desenhado para a otimização do serviço prestado, buscou-se os dados, junto ao próprio Departamento de Educação, com a documentação agora disponível, o encontrado foi a ausência de qualquer registro ou ferramenta de controle sobre fluxo de alunos por linhas, ausência de qualquer protocolo de inclusão ou retirada de alunos matriculados ou que por qualquer motivo desligados da rede pública de ensino.

A ausência de protocolos e ou mecanismos ou rotinas de controle e registro do movimento dos alunos e sua distribuição nas linhas estende-se tanto a alunos da rede estadual quanto da rede municipal de ensino.

Além da ausência dos protocolos, não foi encontrado qualquer mapa de percurso ou itinerário das linhas constituídas, cabendo muitas vezes o conhecimento do percurso exclusivamente ao motorista responsável pela linha, sem a existência de qualquer referência comparativa entre o efetivamente percorrido e o composto em edital licitatório e seu termo de referência, documentos únicos disponíveis no início da prospecção dos dados.

Mesmo neste quadro de ausências, em diálogos com o setor de transporte escolar na Regional de Ensino de São João da Boa Vista, foi localizada relação de alunos incluídos no sistema Secretaria Digital do Governo de Estado, alunos sem os quais qualquer termo de convênio seria impraticável entre a municipalidade e o Governo de Estado.

Com isto em posse, gerou-se por sua vez a necessidade de se percorrer as linhas para confrontar os alunos incluídos na Secretaria Digital e os efetivamente transportados, além da tentativa de desenho do trajeto percorrido pelos ônibus em suas respectivas linhas. Dadas as necessidades, optou-se para estas ações as linhas que concentravam e concentram o maior número de reclamações, linhas que atendem alunos matriculados na EMEB Maria Helena Scardazi Converso, escola com salas de educação infantil e de ensino fundamental primeiro ciclo, além dos alunos que residem nas cercanias da EMEB e que carecem de deslocamento a escolas do perímetro urbano.

Do exposto, destaca-se que não houve fiscalização nos seguintes Termos Contratuais:

Contrato nº	Contratada	Linha
090/2016	Primeira Classe	01-03-08-13-14-15
168/2014	Fábio Viagens e Turismo	20-23-30
089/2016	Fábio Viagens e Turismo	06-11-17-19-21

2.1. Linhas Mapeadas:

2.1.1. Linha 27

Folha nº	007	de
Processo nº	016	2019
Adm		

O trabalho foi iniciado na Linha 27, com itinerário marcado da Fazenda Rancho Grande (primeiro aluno) até APAE (último aluno) em acordo com o termo de referência em anexo a edital licitatório, linha esta que comporta, ainda em acordo com o termo de referência 340km distribuídos em três períodos conforme segue:

Período da Manhã – 126 Km

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Rancho Grande, Fazenda Araucária, Fazenda Guilhermina, Fazenda Santo Antônio da Alegria, Estância São Vicente, Sítio Santa Rita, Fazenda Varjão, EE "Profa. Zenaide", Ete Francisco Garcia", Eletrô, EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares". Apae

Período da Tarde – 139 Km

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Araucária (10h30min), Fazenda Guilhermina, Fazenda Rancho Grande, Estância São Vicente, Fazenda Santo Antônio da Alegria, Sítio Santa Rita, Fazenda Varjão, EE "Profa. Zenaide", ETEC "Francisco Garcia", Eletrô, EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares". Apae

Período da Noite – 75 Km

Trajetos: Saindo do Trevo da Mocafor, Fazenda Araucária, Fazenda Guilhermina, Fazenda Rancho Grande, Estância São Vicente, Fazenda Taboca, Fazenda Nobre, Sítio Taquari, Fazenda Cardinal, Haras Mocoquense, Fazenda Santo Antônio da Alegria, Sítio Santa Rita, Fazenda Varjão, ETEC "Francisco Garcia", Eletrô, EE "Prof. Oscar Villares", EMEB-P "Prof. José Barreto Coelho".
Maestro

Folha nº	1008	de
Processo nº	016/2019	
<i>Adm</i> Setor de Licitações		

Linha 27 - trajeto atual - custo dia letivo

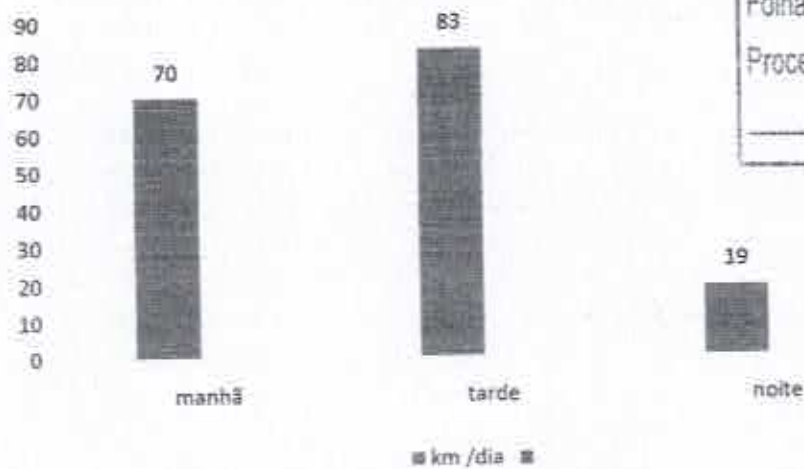


Linha 27 - custo atual



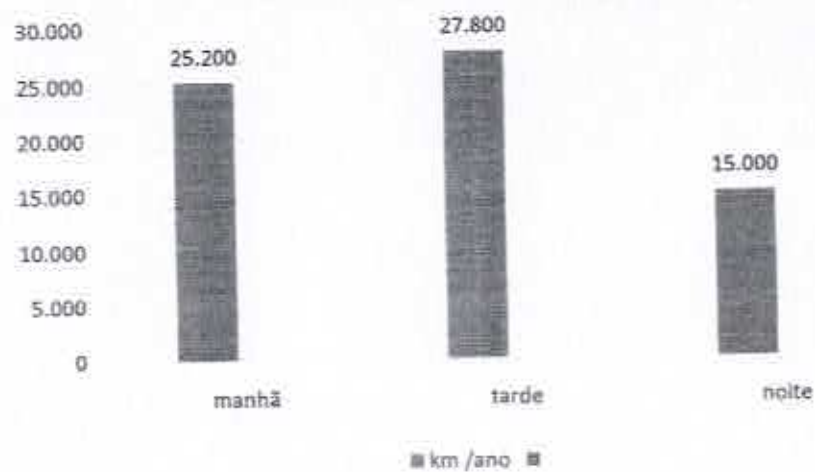
De posse desses dados preliminares, seguiu-se o mapeamento do trajeto contido no itinerário da linha encontrando:

Linha 27 - percurso mapeado



Folha nº 009 de
 Processo nº 016/2019
 Setor de Licitações

Linha 27 - percurso mapeado



Linha 27 - percurso mapeado - custo do dia letivo

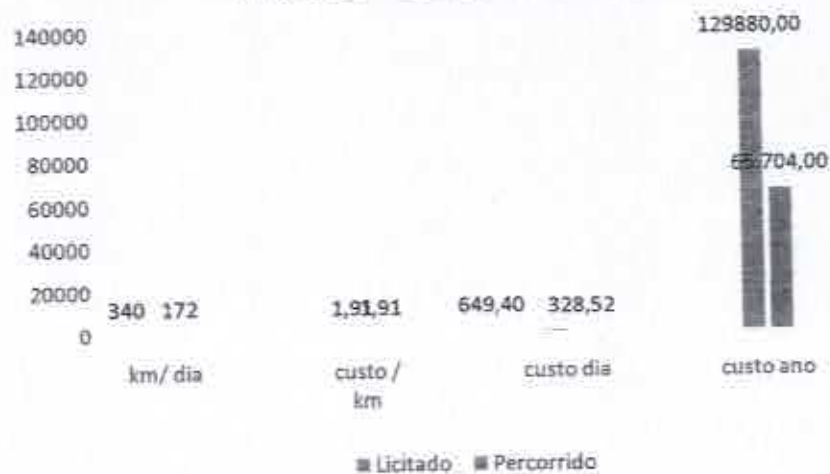


Folha nº <u>010</u>	de
Processo nº <u>016</u>	/201 <u>9</u>
 Setor de Licitações	

Linha 27 - percurso mapeado



Linha 27 - comparativo totais



Linha 27 - Itinerários



2.1.2. Linha 22

Com itinerário marcado da *Fazenda Boiada* (primeiro aluno) até *APAE* (último aluno) em acordo com o termo de referência em anexo a edital licitatório, linha esta que comporta, ainda em acordo com o termo de referência 404km distribuídos em três períodos conforme segue:

Período da Manhã – 138 Km

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Boiada, Fazenda São Bernardo, Rancho Grande, Fazenda Araucária, Guilhermina, Fazenda Barro Preto, Sítio Santa Rita, Fazenda Varjão, Fazenda Caiapó, Sítio São José, EE Profa. Zenaide", ETE "Francisco Garcia", Eletrô, EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares", escola APAE.

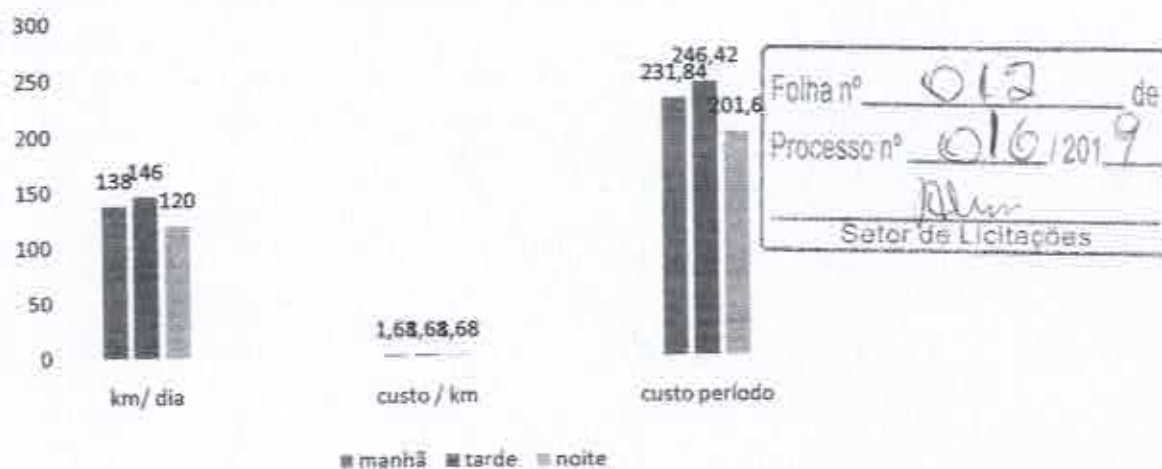
Período da Tarde – 146 Km

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Boiada, Fazenda São Bernardo, Fazenda Araucária, Fazenda Guilhermina, Fazenda Rancho Grande, Fazenda Barro Preto, Sítio Santa Rita, Fazenda Varjão, Fazenda Caiapó, Sítio São José, EE "Profa. Zenaide", ETE "Francisco Garcia", Eletrô, EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares", escola APAE.

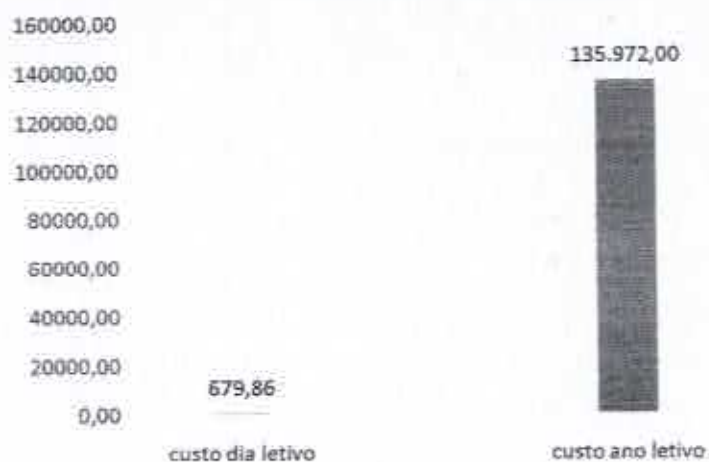
Período da Noite – 120 Km

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Boiada, Fazenda São Bernardo, Fazenda Rancho Grande, Guilhermina, Araucária, Fazenda Barro Preto, Sítio Santa Rita, Fazenda Taboca, Fazenda Varjão, Fazenda Caiapó, Sítio São José, ETE "Francisco Garcia", Eletrô, EE "Prof. Oscar Villares", EMEB-P "Barreto Coelho", Maestro.

Linha 22 - trajeto atual - custo dia letivo



Linha 22 - custo atual



De posse desses dados preliminares, seguiu-se o mapeamento do trajeto contido no itinerário da linha encontrando:

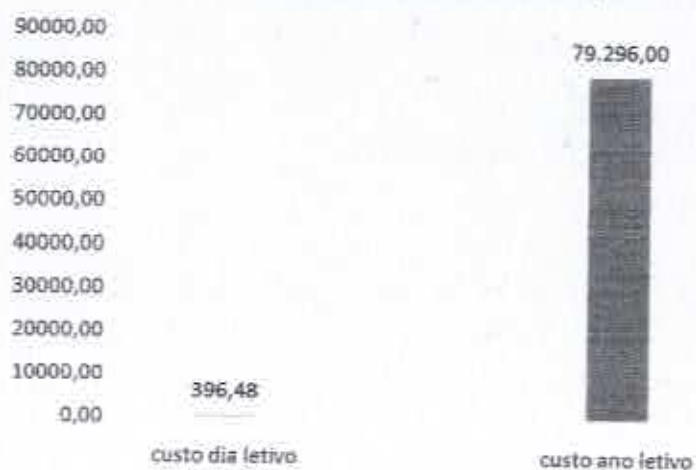
Linha 22 - percurso mapeado - custo do dia letivo



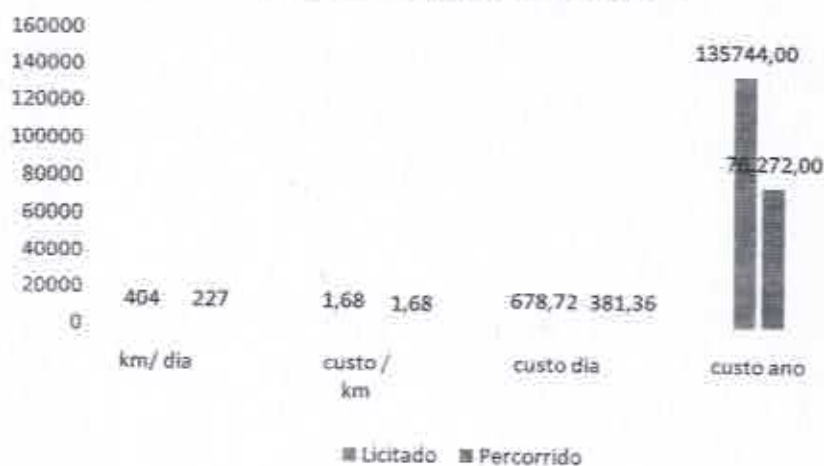
Folha nº 013 de _____
 Processo nº 016/2019

 Setor de Licitações

Linha 22 - percurso mapeado

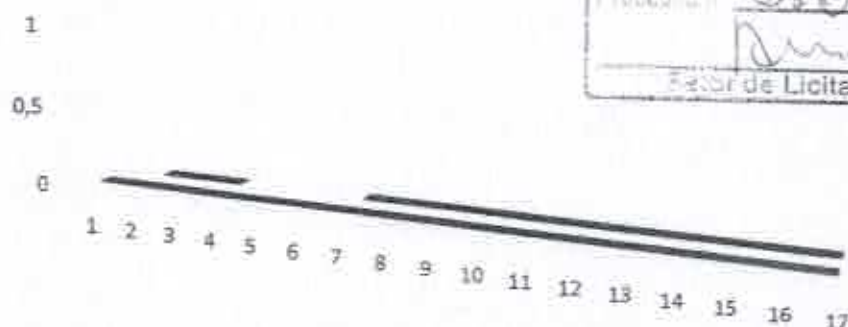


Linha 22 - comparativo totais



Linha 22

Folha nº	014	de
PROCESSO nº	016/2019	
 Autor de Licitações		



itinerário linha 22 licitado
 Itinerário linha 22 mapeado

2.1.3. Linha 28 A

Com itinerário marcado da *Sítio Rojec* (primeiro aluno) até *APAE* (último aluno) em acordo com o termo de referência em anexo a edital licitatório, linha esta que comporta, ainda em acordo com o termo de referência 112km distribuidos em três períodos conforme segue:

Período da Manhã – 112 Km*

Trajetos: Saindo do Trevo da Mocafor, entrando pela Semag, Sítio Rojec Sítio Saltador, Fazenda Santana do Rio Pardo, voltando pela SP 340, até as escolas, Zenaide Pereto R. Rocha, ETEC Francisco Garcia, Oscar Villares, Barão, APAE Eletrô.

Linha 28 a - percurso licitado



* Linha sem alunos transportados.

2.2. Linhas com itinerários / pontos duplicados:

2.2.1. Linha 22 e Linha 27 / Itinerários Licitados

Folha nº	015	de
Processo nº	016/2019	
Assinatura		
Carimbo de Licitações		

LINHA 22 – FAZENDA BOIADA / MOCOCA – 404 Km

Período da Manhã – 138 Km

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Boiada, Fazenda São Bernardo, Rancho Grande, Fazenda Araucária, Guilhermina, Fazenda Barro Preto, Sítio Santa Rita, Fazenda Varjão, Fazenda Caiapó, Sítio São José, EE Profa. Zenaide, "ETE "Francisco Garcia", Eletrô, EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares", escola APAE.

LINHA 27 – FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA / MOCOCA – 340 Km

Período da Manhã – 126 Km

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Rancho Grande, Fazenda Araucária, Fazenda Guilhermina, Fazenda Santo Antônio da Alegria, Estância São Vicente, Sítio Santa Rita, Fazenda Varjão, EE "Profa. Zenaide", Ete Francisco Garcia", Eletrô, EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares", Apae.

LINHA 22 – FAZENDA BOIADA / MOCOCA – 404 Km

Período da Tarde – 146 Km

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Boiada, Fazenda São Bernardo, Fazenda Araucária, Fazenda Guilhermina, Fazenda Rancho Grande, Fazenda Barro Preto, Sítio Santa Rita, Fazenda Varjão, Fazenda Caiapó, Sítio São José, EE "Profa. Zenaide", ETE "Francisco Garcia", Eletrô EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares", escola APAE.

LINHA 27 – FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA / MOCOCA – 340 Km

Período da Tarde – 139 Km

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Araucária (10h30min), Fazenda Guilhermina, Fazenda Rancho Grande, Estância São Vicente, Fazenda Santo Antônio da Alegria, Sítio Santa Rita, Fazenda Varjão, EE "Profa. Zenaide", ETEC "Francisco Garcia", Eletrô, EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares". Apae

LINHA 22 – FAZENDA BOIADA / MOCOCA – 404 Km

Período da Noite – 120 Km

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Boiada, Fazenda São Bernardo, Fazenda Rancho Grande, Guilhermina, Araucária, Fazenda Barro Preto, Sítio Santa Rita, Fazenda Taboca, Fazenda Varjão, Fazenda Caiapó, Sítio São José, ETE "Francisco Garcia", Eletrô, EE "Prof. Oscar Villares", EMEB-P "Barreto Coelho", Maestro.

LINHA 27 – FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA / MOCOCA – 340 Km

Período da Noite – 75 Km

Trajetos: Saindo do Trevo da Mocafor, Fazenda Araucária, Fazenda Guilhermina, Fazenda Rancho Grande, Estância São Vicente, Fazenda Taboca, Fazenda Nobre, Sítio Taquari, Fazenda Cardinal, Haras Mocoquense, Fazenda Santo Antônio da Alegria, Sítio Santa Rita, Fazenda

Varjão, ETEC "Francisco Garcia", Eletro, EE "Prof. Oscar Villares", EMEB-P "Prof. José Barreto Coelho". Maestro.

Pontos duplicados

Pontos não duplicados mas pertencentes a mesma rota

Folha nº	016	de
Processo nº	016/2019	
Assinatura: _____		
Cargo: Secretário de Licitações		

3.0. Considerações Preliminares:

Em face ao brevemente trazido, dado o tempo e recursos disponibilizados ao Departamento de Educação para o mapeamento das linhas licitadas, prospecção e organização de dados, criação e instituição de protocolos de controle e fiscalização das linhas e fluxo de alunos, houve logo nas primeiras checagens em linhas e fluxos de alunos, considerando para a escolha e início das checagens as linhas com maior incidência de reclamações, a empresa Acruxx, encontrou, como exposto, disparidades entre quilometragens licitadas e percorridas em mesma linha; duplicação de pontos em linhas que percorrem a mesma rota, incidindo diretamente no cômputo e totalização de quilometragens rodadas / dia, sem a necessária demanda de alunos que justificassem a eventual duplicação e ou substituição de veículo nas linhas; itinerário constituído sem qualquer aluno vinculado no período licitado.

Possuindo como objeto inicial as linhas que atendem alunos matriculados na EMEB Maria Helena Scardazi Converso, a metodologia utilizada previa a "exclusão" dos alunos com destinos a escolas da sede do município das linhas destinadas a EMEB como ponto final, dando ao menos condições teóricas de se propor esboço e replanejamento rotas e redistribuição de alunos nas linhas existentes minimizando problemas como o de horários de chegada na escola e coleta de alunos em horários inadequados em seus pontos de saída.

Esta proposta de considerou de antemão que a Linha 10, constituída pelo seguinte itinerário:

LINHA 10 – FAZENDA NOBRE – 129 Km

Período da Manhã:

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Taboca, Fazenda América, Fazenda Sucuri, Fazenda Cachoeira, Sítio Taquari, Fazenda Nobre, Fazenda Santo Eusébio, Fazenda Panorama, Fazenda Cardinal, Haras Mocoquense, Fazenda Citroelândia, Fazenda Santo Ângelo, Fazenda Santa Sofia, Fazenda Buracão, Fazenda São José, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Laranjal, Fazenda Mangueiral, Fazenda Samambaia, Sítio Santo Antonio, chegando à EMEB "Maria Helena Scardazzi Converso";

e linha 16, constituída pelo itinerário:

LINHA 16 – FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA / FAZENDA ASPASE – 190 Km

Período da Manhã:

Trajetos: Saindo do trevo da Mocafor, Fazenda Boiada, Fazenda São Bernardo, Fazenda Araucária, Fazenda Guilhermina, Fazenda Rancho Grande, Estância São Vicente, Fazenda Santo Antônio da Alegria, Fazenda Barro Preto, Sítio Santa Rita, Fazenda Varjão, Fazenda

**MOCOCA**

Prefeitura Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Caiapó, Sítio São José, chegando na EMEB "Maria Helena Scardazzi Converso".

Autos nº	017	de
Processo nº	016/2019	
Assinatura: <i>Hen</i>		
Setor de Licitações		

além de pontos convergentes aos pontos das linhas que transportam alunos às escolas na sede do município, o relato e denúncia de pais de alunos sobre a prática de "baldeação" de alunos em plena rodovia, baldeação possível devido a ônibus que coletava alunos da EMEB, também coletar alunos de escolas da sede do município, implicando a certa altura do trajeto, o encontro de outro veículo para o transbordo dos alunos da sede do município, prosseguindo o ônibus com lotação diminuída ao ponto final na EMEB. Esta prática em acordo com reclamações incidia na logística dos horários de entrega de alunos na EMEB muito antes do horário de abertura da escola.

Assim, o trabalho realizado pela empresa a Acruxx constatou divergências em todo o checado.

Enfatiza-se que as investigações ainda estão em andamento, no encontro de indícios de mais divergências em linhas em fase de checagem, porém neste momento, sem a finalização dos dados colhidos.

O encontrado sugere a necessidade de revisão de todas as 36 linhas licitadas e suas subdivisões, seus replanejamentos em razão de itinerários/rotas – fluxo/matrículas de alunos, condição esta que de antemão também já sugere redução drástica de custos e otimização de serviços.

Embora os trabalhos tenham se iniciado pelas linhas com maior incidência de reclamações, há reclamações a outros conjuntos de linhas e indícios fortes de supressão de pontos / inexistência de alunos ainda computados e consequentemente ainda financiados pelo erário público sem necessidade do serviço.

Retornando ao explicitado sobre a EMEB, estudos também preliminares, porém ainda não finalizados, já sugerem que o redimensionamento das linhas 10 e 16 que deveriam atender exclusivamente alunos da EMEB Maria Helena Scardazzi Converso, redistribuindo as rotas em quatro itinerários distintos, promoveria a redução de quilometragens totais se somadas as duas linhas em questão, reduziria o custo na contratação de veículos, pois facultaria o trânsito de veículos de menor porte e com maiores condições de atendimento e conforto aos alunos atendidos, incidindo desta forma também na redução de composição de custos diários e anuais frente ao atualmente composto.

É notável também, para todas as linhas, a indicação de ponto zero e marco referencial primeiro à constituição de itinerários e quilometragens a adoção de ponto sem a existência de alunos, ainda em perímetro urbano, desconsiderando determinações do PNATE que aponta o ponto 0, ou ponto de saída à constituição da linha, primeiro ponto ou referência com aluno efetivamente transportado; constituindo-se isto de antemão já ponto de atenção e necessidade de correção.

Soma-se a isto a inclusão em termos de referência de ponto APAE nos itinerários, transporte vedado pelas regras do PNATE, cabendo a licitação ou constituição de linha exclusiva e seu custeio via recursos próprios da municipalidade, sendo vedado também seu custeio por meio de outros convênios.

Frente ao exposto e considerando o término da vigência contratual com a empresa Acruxx, a qual apresentou minucioso relatório, contendo de forma detalhada todas as

Incongruências entre os contratos firmados e a realidade fática vivenciada pelos alunos de Mococa, serviço este de extrema relevância ao Município de Mococa.

Processo nº	018	de
Protocolo nº	016/2019	
Gestor de Licitações		

Considerando a existência de dados indicativos de extensão das divergências as demais linhas, a atual dificuldade de recursos materiais e de pessoal do Departamento de Educação para o levantamento de dados e reorganização de linhas e eventual dispêndio de erário desnecessário à prestação de serviços inexistente e ou ineficiente e urgência da supressão dos problemas detectados, sugerimos o estudo de possibilidade de contratação de auditoria externa para o mapeamento e prospecção de dados sobre o efetivamente ora existente.

Considerando que o relatório apresentado pela empresa Acruxx Soluções Inteligentes, demonstrou de forma inequívoca, que os contratos firmados com as empresas Primeira Classe, Mário Lucio, Classe A, Fábio Viagens e Turismo e Transporte Coletivo Mococa- Transcom, estão desconexos com a realidade fática, havendo, repita-se, disparidades entre quilometragens licitadas e percorridas em mesma linha; duplicação de pontos em linhas que percorrem a mesma rota, incidindo diretamente no cômputo e totalização de quilometragens rodadas / dia, sem a necessária demanda de alunos que justificassem a eventual duplicação e ou substituição de veículo nas linhas; itinerário constituído sem qualquer aluno vinculado no período licitado, sugere-se a revogação imediata dos contratos ora em debate, com a realização de novo certame licitatório, cujo Termo de Referência deverá observar o itinerário necessário e hábil ao atendimento da demanda dos alunos efetivamente matriculadas na rede pública municipal.

Considerando que o prejuízo ao erário é estimado em 6 milhões de reais, requer-se que o Ilustre Representante do Ministério Público, seja oficiado, com cópia do relatório apresentado pela empresa Acruxx Soluções Inteligentes e do presente relatório, para que adote as medidas que entender cabíveis, na defesa do erário público.

Por derradeiro, considerando que este subscritor, por força da estrutura administrativa vigente, será responsável pela análise final dos fatos apurados por esta Comissão, requer-se, sua imediata substituição como membro desta Comissão.

Mococa, 14 de dezembro de 2018



Oswaldo Elias Nassim Junior
Diretor do Departamento de Educação



Luciano Plez
Supervisor Escolar

Relatório de verificação do cumprimento dos contratos de Transporte Escolar

Processo nº	019	de
Assinatura	016/2019	
Assinatura		

Objetivo: Fiscalização de linhas, valores pagos e condições do transporte de estudantes

1. Dos fatos

Em vigor há 5 anos, os contratos firmados com as empresas Primeira Classe, Mário Lucio, Classe A, Fábio Viagens e Turismo e Transporte Coletivo Mococa – Transcom, sempre foram cercados pela obscuridade e falta de detalhamento sobre as rotas e quilometragem percorrida em cada uma das 36 linhas existentes e divididas entre as empresas. Pela execução do serviço, a Prefeitura Municipal de Mococa desembolsa, mensalmente, cerca de R\$ 580 mil.

Ciente da necessidade de fiscalizar e obter informações precisas sobre a qualidade do serviço prestado pelas empresas, a Diretoria de Educação deu início ao trabalho de fiscalização das linhas. Iniciativa também motivada pelas constantes reclamações de diretores de escola sobre irregularidades no transporte dos alunos.

Uma das suspeitas de irregularidade surgiu a partir das diversas reclamações apresentadas pela diretora Sandra Galvani, da escola Maria Helena Scardazi Converso, localizada na Zona Rural. A escola abria às 7 para o início das aulas, mas as crianças chegavam às 6h30. Além disso, permaneciam por mais de uma hora dentro dos veículos, o que é um tempo bastante longo para as crianças.

Após a reclamação, o transporte dos alunos à escola foi dividido em duas linhas, porém as crianças continuaram chegando meia hora antes. Nesse caso, a suspeita é que a empresa esteja "casando" linha. Ou seja, utilizando um único veículo para fazer mais de uma linha.

Com a falta de ferramentas que permitissem a fiscalização das linhas, não havia clareza sobre a prestação do serviço de transporte escolar. A contratação de um sistema que permite o georefenciamento dos alunos, ou seja, saber onde eles moram e a que distância estão das escolas, está possibilitando à Diretoria de Educação definir com segurança e embasado em critérios técnicos a logística do transporte dos alunos.

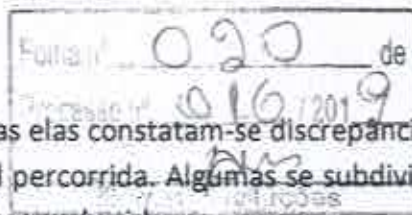
A partir da checagem das rotas, realizada de forma presencial com o auxílio de GPS, já foi possível detectar uma série de irregularidades e, seguramente, a constatação de valores pagos a mais às empresas contratadas, num claro esquema de desvio de recursos, conforme exemplificamos a seguir.

Os contratos com as empresas que fazem o transporte de estudantes foram assinados em 2013, no governo da ex-prefeita Maria Edna, e aditados, pela última vez, em janeiro de 2007 pela então prefeita, Elisângela Maziero. Nota-se que em nenhum momento houve fiscalização do serviço.

Essa administração assumiu os contratos que estavam em vigor e, para que não houvesse paralisação do transporte de estudantes, optou por contratar o serviço de forma emergencial enquanto não é realizada nova licitação, o que deverá ocorrer assim que for concluído o levantamento completo dos alunos que utilizam o transporte e o desenho das rotas, primando, sobretudo, pela transparência e bom uso dos recursos públicos.

2. Das informações apuradas

Das linhas fiscalizadas até o momento, em todas elas constata-se discrepâncias entre a quilometragem paga e a quilometragem real percorrida. Algumas se subdividem em linhas fantasmas, e tantas outras possuem custos embutidos.



2.1 Linhas fiscalizadas (percurso realizado do ponto inicial até a escola, medido com uso de GPS)

Ex. 1: Linha 2 – Canoas – executada pela Classe A Transportes Executivos e Serviços Ltda. Licitada com 218 km/por dia ao custo de R\$ 2,29 por km, conforme contrato 24/2013, assinado em 31 de janeiro de 2013, pela prefeita Maria Edna Gomes Maziero, e aditado pela última vez em 29 de janeiro de 2017, pela prefeita Elisângela Maziero passando a 236 km/dia e custo de R\$ 3,14 por km. **Após fiscalização, foi constatado que a linha atinge somente 110,4 km/dia.** Assim, temos a seguinte situação:

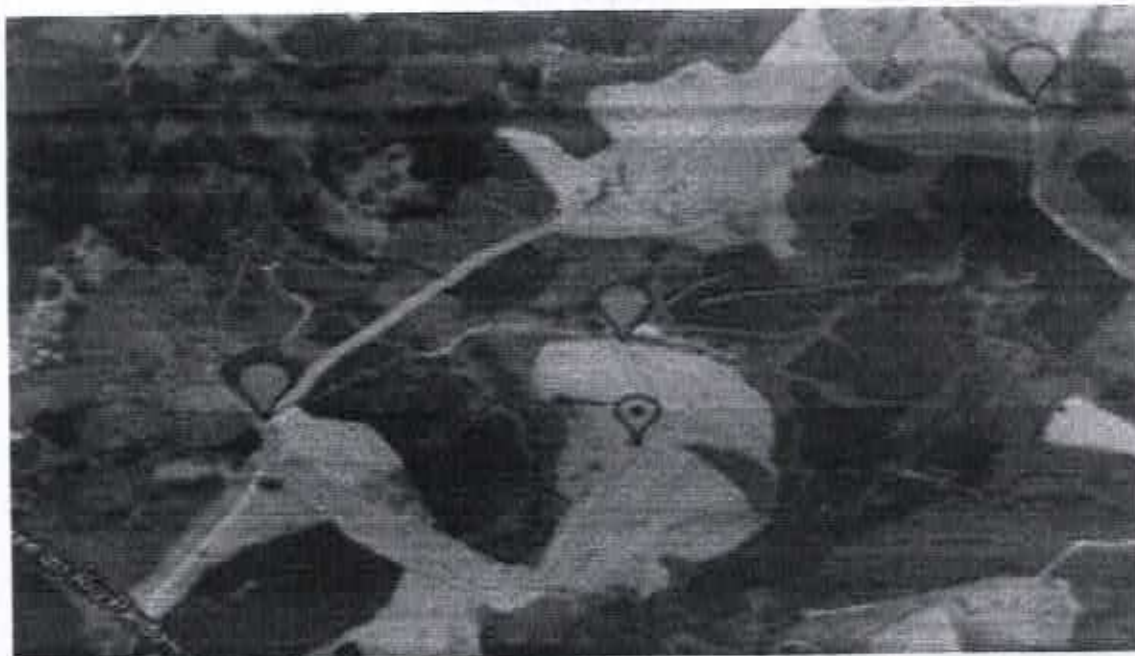
Valor pago: 236 km x 200 dias letivos x R\$ 3,14 = R\$ 148.208,00 por ano

Valor real: 110,4 km x 200 dias letivos x R\$ 3,14 = R\$ 69.331,20 por ano

Diferença de: R\$ 78.876,80/ano

Se multiplicarmos esse valor por 5 anos de contrato temos um superfaturamento de R\$ 394.384,00 em apenas uma linha.

<https://goo.gl/maps/JPsUqFUwCXX2>



Ex.03: Linha 24 – São Benedito das Areias/Fazenda Santa Lúcia - executada pela Mário Lúcio Mococa ME. Licitada com 228 km/ dia, ao custo de R\$ 3,23 por km, conforme contrato 25/2013, assinado em 31 de janeiro de 2013, pela prefeita Maria Edna Gomes Maziero e aditado pela última vez em 31 de janeiro de 2017 pela prefeita Elisangela Maziero, passando o custo do km para R\$ 4,34 e a quilometragem para 404 km/dia (não há informações documentadas sobre quando houve alteração de quilometragem e por qual razão). Após fiscalização foi constatado que a linha faz 130 km/dia.

Valor pago: 404 km x 200 dias letivos x R\$ 4,34 = R\$ 350.672,00/ano

Valor real: 130 km x 200 dias letivos x R\$ 4,34 = R\$ 112.840,00/ano

Diferença de: R\$ 237.832,00/ano

Se multiplicarmos esse valor por 5 anos de contrato temos um superfaturamento de R\$ 1.189.160,00 em apenas uma linha.

https://drive.google.com/open?id=1ZpOE-n8xUbN7oJ_rpy4wqllidO24WOf4H&usp=sharing

Folha nº	023	de
Processo nº	016/2019	
<i>Rm</i>		
Setor de Licitações		

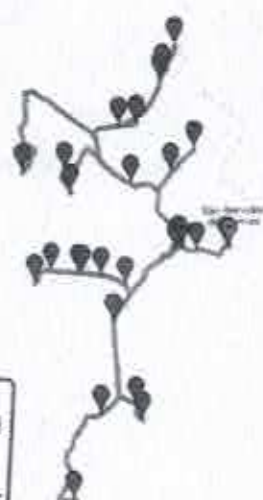
LINHA 24 - DISTRITO

GPS Logger - Track 20180725-142513
 8157 Tracoponto
 25 Págechua
 11/04/2018
 10:00:00

20180725-142513.gpx

- ▶ Fazenda cedre ponte entrada
- ▶ Ponto fazenda Santa Cruz
- ▶ Ponto fazenda Santa Cruz
- ▶ Ponto 1 sítio de
- ▶ Ponto 2 sítio de
- ▶ Sítio São Joaquim
- ▶ Ponto
- ▶ Sítio São Pedro
- ▶ Quilômetro 1
- ▶ Quilômetro 2
- ▶ Quilômetro 3
- ▶ Quilômetro 4

Folha nº 0221 de
 Processo nº 016/2019
 Setor de Licitações



Google My Maps

Ex.04: Linha 28-A – Fazenda Aspase/Semag - executada pela Classe A Transportes Executivos e Serviços Ltda. Licitada com 112 km/dia, ao custo de R\$ 2,58 por km, conforme contrato 24/2013, assinado em 31 de janeiro de 2013, pela prefeita Maria Edna Gomes Maziero e aditado pela última vez em 29 de janeiro de 2017, pela prefeita Elisangela Maziero, passando o custo do km para R\$ 3,54. Após fiscalização foi constatado que a linha faz 40,7 km/dia – período da manhã.

Valor pago: 112 km x 200 dias letivos x 3,54 = R\$ 79.296,00 por ano

Valor real: 40,7 km x 200 dias letivos x R\$ 3,54 = R\$ 28.815,60 por ano

Diferença de: R\$ 50.480,40

Se multiplicarmos esse valor por 5 anos de contrato temos um superfaturamento de R\$ 252.402,00 em apenas uma linha.

link mapa: <https://goo.gl/maps/bTijdyacvz52>

Folha nº _____ de
 Processo nº _____ / 201_____
 Setor de Licitações



Ex.05: Linha 28-B – Fazenda Aspase/Cutrale- executada pela Transporte Coletivo Mococa Ltda, foi licitada com 225 km/por dia, ao custo de R\$ 2,65 por km, conforme contrato 27/2013, assinado em 31 de janeiro de 2013, pela prefeita Maria Edna Gomes Maziero e aditado pela última vez em 29 de janeiro de 2017, pela prefeita Elisangela Maziero, passando o custo do km para R\$ 3,46. Após fiscalização foi constatado que a linha faz 129,4 km/dia.

Valor pago: 225 km x 200 dias letivos x R\$ 3,46 = R\$ 155.700,00/ano

Valor real: 129,4 km x 200 dias letivos x R\$ 3,46 = R\$ 89.544,80/ano

Diferença de: R\$ 66.155,20

Se multiplicarmos esse valor por 5 anos de contrato temos um superfaturamento de R\$ 330.776,00 em apenas uma linha.

<https://drive.google.com/open?id=1N3mr-JIR78zO0cf29WCydPQ1j7vJ1WeH&usp=sharing>



2.2 Linhas com custo embutido

(São linhas cuja quilometragem está acima do valor contratado)

Linha 1 – Fazenda Campestre/Santa Eustáquia – executada pela Primeira Classe Transportadora Turística Ltda ME – Quilometragem contratada: 292 km/dia a R\$ 3,31 por km. Contrato 090/2016 já com o custo embutido.

Linha 3 – Campo Formoso – executada pela Primeira Classe Transportadora Turística Ltda ME - Quilometragem contratada 189 km/dia a R\$ 4,89 por km. Quilometragem paga: 296 km. O que representa uma diferença de R\$ 104.646,00 por ano ou R\$ 523.230,00 em cinco anos.

Linha 7 – Fazenda Campo Alegre/Distrito de Igarai - executado pela Classe A Transportes Executivos e Serviços Ltda – Quilometragem contratada: 150 km/dia a R\$ 2,71 por km. Hoje paga-se R\$ 3,71 para 193 km, sem que houvesse aditamento. O que representa uma diferença de R\$ 31.906,00 ou 159.530,00 em cinco anos.

Linha 8 – Fazenda Varginha/Igarai – executada pela Primeira Classe Transportadora Turística Ltda ME – Quilometragem contratada: 368 km/dia a R\$ 4,16 por km. Quilometragem paga: 464 km/dia. O que representa uma diferença de R\$ 79.872,00 por ano ou R\$ 399.360,00 em cinco anos.

Linha 13 – Fazenda Aspase (provável linha casada com a 28) - Primeira Classe Transportadora Turística Ltda ME – Quilometragem contratada: 100 km/dia a R\$ 5,73 por km. Quilometragem paga: 192 km. Uma diferença de R\$ 105.432,00/ano e R\$ 527.160,00 em cinco anos.

Linha 14 – Fazenda Santa Augusta/Santa Eustaquia - Primeira Classe Transportadora Turística Ltda ME – Quilometragem contratada: 355 km/dia a R\$ 3,66 por km. Quilometragem paga: 439 km. Uma diferença de R\$ 61.488,00/ano e R\$ 307.440,00 em cinco anos.

Linha 33 – APAE/Zona Rural – Mario Lucio Mococa ME – Quilometragem contratada: 200 km/dia a R\$ 1,79 por km. Hoje paga-se R\$ 2,40 para 305 km/dia. Uma diferença de R\$ 74.800,00/ano e R\$ 374 mil em cinco anos.

2.3 Linhas fantasmas (linhas inexistentes, não aparecem no contrato mas entram no custo do transporte)

Linha 2-A roda 177 km por dia a R\$ 3,14 o km o que representa um custo anual de R\$ 111.156,00

Linha 2-B roda 192 km por dia a R\$ 3,14 o km, o que representa um custo anual de R\$ 120.576,00

Linha 2-C roda 220 km por dia a R\$ 3,14 o km, o que representa um custo anual de R\$ 138.160,00

Linha 8-A – Consta no contrato, mas não é feito pagamento. A suspeita é que exista no contrato para justificar a quilometragem alta paga na linha 8

Linha 10-A – Não existe contrato, mas é feito pagamento de 181 km por dia ao custo de R\$ 3,14/km, o que representa um custo anual de R\$ 113.668,00

Linha 23-A - Roda 86 km por dia a R\$ 2,97 o que representa um custo anual de R\$ 51.084,00 por ano.

Por ano, essas linhas somam R\$ 534.644,00 e se multiplicarmos por cinco anos da vigência dos contratos, esses valores podem ultrapassar R\$ 2,6 milhões.

3. Da apuração

Com base na apuração realizada até o momento, podemos constatar que em cinco anos, apenas nessas linhas apuradas, os valores pagos a mais podem chegar a R\$ 6 milhões, o que representa R\$ 1,5 milhão anuais.

Considerando que a apuração está inconclusiva e atinge apenas 1/3 das linhas, esse valor pode ultrapassar o montante de R\$ 10 milhões desviados dos cofres públicos nos últimos anos.

Assim que foi iniciada a fiscalização das linhas, a empresa Transcom não permitiu que os fiscais entrassem nos veículos para checar a extensão das rotas.

Por haver suspeita sobre os valores contratados nas administrações passadas, a Diretoria de Educação abriu licitação para novos contratos, mas vai aguardar que a apuração seja concluída, com a definição exata das rotas, já que aquelas apresentadas nos contratos passados, ao que tudo indica, estão claramente superestimadas.

Diante da gravidade da situação, a Diretoria de Educação solicita que sejam tomadas as providências necessárias com o objetivo de apurar todos os fatos aqui apresentados, bem como a continuidade da aplicação do sistema para a correta definição do número exato de alunos que necessitam do transporte e das rotas a serem definidas. A paralisação dos serviços, neste momento, poderá gerar sérios prejuízos para apuração dos fatos.

4. Dos recursos utilizados para fiscalização

Não é possível fiscalizar o Transporte de Estudantes sem que haja um sistema que contemple todas as etapas do serviço, desde a correta identificação dos alunos que tem direito ao transporte escolar; a melhor rota, baseada na distância entre a casa do aluno e a escola, calculada por meio de georreferenciamento; cadastro de veículo; cadastro de rota; cadastro de viagem e dos contratos de transportes.

Informações em tempo real disponíveis ao gestor da pasta, permitindo, assim, que sejam planejadas e tomadas decisões corretas sobre o gastos com o serviço.

A partir do momento que toda a logística de transporte pode ser definida pela Prefeitura, de forma fácil e transparente, evita-se que haja brechas para fraude na licitação, como deixam claros os contratos assinados nas gestões passadas.

4.1. Solicitação de transporte feito pelas escolas

Sistema de Solicitação de Transporte Escolar

Formulário de Cadastro

Nome	E.E. JOÃO DE ALMEIDA SILVA		
Endereço da escola	RUA RUA DE ALMEIDA SILVA, 123 - CENTRO - CIDADE - UF		
Cidade	CIDADE - UF		
Estado	UF		
CEP	CEP		
Telefone	(00) 0000-0000		
E-mail	E-MAIL		
RA	RA		
Matrícula de aluno	MATRÍCULA		
Endereço de aluno	RUA RUA DE ALMEIDA SILVA, 123 - CENTRO - CIDADE - UF		

Resumo da Solicitação

Quantidade de alunos	1
Valor estimado	R\$ 1.000,00
Valor real	R\$ 1.000,00
Valor pago	R\$ 1.000,00
Valor em aberto	R\$ 0,00

Assinatura do Responsável

 Nome: _____
 Cargo: _____

4.3. Cadastro de rotas

OCRUZ

Menu

Início | Busca | Cadastro | Consulta | Relatório

Cadastro

Folha nº 031 do 10

Página nº 016 de 10

R. M.

?

Detalhamento do sistema: controle de alunos que utilizam transporte escolar e passe escolar, separando os alunos da rede municipal e os alunos universitários, seguindo os padrões do sistema GDAE do estado de São Paulo; disponibiliza o cadastro de veículo com os dados de placa, capacidade, data de vistoria, marca o ano de fabricação, modelo, combustível e código do GDAE; disponibiliza o cadastro de viagem, controlando ano, veículo que fará a viagem, rota a ser atendida, empresa que fará o transporte, código GDAE, valor da viagem por KM/Viagem e executor; disponibiliza cadastro de rota e desenho em mapa cartográfico, escolas que a rota atenderá e os registros dos pontos de parada; permite o atendimento de escolas estaduais; exibe no mapa cartográfico os pontos de parada; tem registro de início e fim de cada viagem; permite que cada escola municipal possa realizar as solicitações de seus alunos para transporte em cada ano letivo; permite o cálculo de distância da casa do aluno à escola e ao ponto de embarque; identifica o funcionário que irá realizar a aprovação se o aluno tem alguma necessidade especial indicada em seu cadastro; permite que os alunos possam ter acompanhantes no transporte escolar e que passe por aprovação, identificando o acompanhante com CPF; controla os passageiros de cada viagem e ônibus; disponibiliza o relatório de lista de passageiros de cada viagem; faz controle para quando o aluno mudar de endereço ou de escola a solicitação de transporte seja cancelada, porém permitindo que o aluno faça nova solicitação se assim desejar; permite o cancelamento de solicitação de transporte e passe escolar; guarda o histórico de pedidos de transporte escolar e passe escolar; permite a consulta do andamento do pedido de transporte e passe escolar; apresenta na tela de aprovação a distância que o aluno irá percorrer de sua residência até a escola e a distância que o aluno irá percorrer de sua residência até o ponto de parada, seja a pé ou transportado por um veículo; disponibiliza o cadastro de aditivos ao contrato de transporte escolar e atualização automática do valor do contrato; disponibiliza as viagens que compõem cada contrato de transporte escolar; disponibiliza cadastro e controle de pagamento dos empenhos dos contratos de transporte escolar e notas fiscais, com data e valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº	039	de
Processo nº	016/2019	
<i>[Assinatura]</i>		
Serviço de Licitações		

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte dos alunos da Educação Fundamental do Município de Mococa-SP, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência por 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) se necessário, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, em Van, Micro-ônibus e Ônibus, cujo ano de fabricação não deverá ser inferior a 2008;

2 - DENOMINAÇÃO DAS LINHAS, NÚMERO DE ALUNOS, QUILOMETROS E ITINERÁRIOS

- Item 01 - Linha Aspase 1 – Pto. Zero – Fazenda Boiada (50,5km)
- Item 02 - Linha Aspase 2 – Pto. Zero – Fazenda Taquari (43km)
- Item 03 - Linha Aspase 3 – Pto. Zero – Chácara Apolinário (15,6km)
- Item 04 - Linha Aspase 4 – Pto. Zero – Sítio Rojec (13,2 km)
- Item 05 - Linha Canoas – Pto. Zero – Sítio Nossa Senhora da Aparecida (30km)
- Item 06 - Linha Ressaca – Pto. Zero – Sítio Salvador Mollo (30km)
- Item 07 - Linha Igarai 1 – Pto. Zero – Fazenda Marimbondo (51km)
- Item 08 – Linha Igarai 2- Pto. Zero – Fazenda Santa Alice (28km)
- Item 09 – Linha Igarai 3 – Pto. Zero – CDHU (1km)
- Item 10 – Linha São Benedito das Areais 1 - Pto. Zero – Fazenda Água Branca (12,6km)
- Item 11 – Linha São Benedito das Areais 2 - Pto. Zero – Fazenda São Salvador (13km)
- Item 12 – Linha São Benedito das Areais 3 - Pto. Zero – Fazenda Santa Cruz (14km)
- Item 13 – Linha São Benedito das Areais 4 - Pto. Zero – Sítio Monte Alto (8,5km)
- Item 14 – Linha Clube do Vale – Pto. Zero – Fazenda Sta. Eliza (27,6 km)
- Item 15 – Linha Fazenda Laje / Mococa – Pto. Zero – Fazenda Mutuca I
- Item 16 - Linha Fazenda Pitumbi / Mococa – Pto. Zero – Fazenda Califórnia
- Item 17 – Linha Fazenda Prata – Ponto Zero – Sítio Recreio
- Item 18 – Linha São Benedito das Areias 5 – Pto. Zero – Condomínio Canoas (35 km)
- Item 19 – Linha São Benedito das Areias 6 – Pto. Zero – São Benedito das Areias (35km)
- Item 20 – Linha Igarai 4 – Pto. Zero – E.E. João de Moura (40km)

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Nota nº 033 de
Processo nº 016 / 2019
Setor de Licitações

Item	Qte por dia	Qte. Dias letivos (3 meses)	Unid	Descrição do serviço/linha	P. Unit R\$.	P.total R\$
1	101	6.262	Km	Linha Aspase 1		
2	86	5.332	Km	Linha Aspase 2		
3	31,2	1.934,4	Km	Linha Aspase 3		
4	26,4	1.636,8	Km	Linha Aspase 4		
5	76	4712	Km	Linha Canoas		
6	100	6.200	Km	Linha Ressaca		
7	156,3	9.690,6	Km	Linha Igarai 1		
8	77	4.774	Km	Linha Igarai 2		
9	6	372	Km	Linha Igarai 3		
10	39,6	2.455,2	Km	Linha São Benedito das Areias 1		
11	26	1612	Km	Linha São Benedito das Areias 2		
12	66,6	4.129,2	Km	Linha São Benedito das Areias 3		
13	13,9	861,8	Km	Linha São Benedito das Areias 4		
14	84,2	5.220,4	Km	Linha Clube do Vale		
15	394	24.428	km	Linha Fazenda Laje / Mococa		
16	375	23.250	Km	Linha Fazenda Pitumbi		
17	220	13.640	Km	Linha Fazenda Prata		
18	132	8.184	Km	Linha São Benedito das Areias 5		
19	70	4.340	Km	Linha São Benedito das Areias 6		
20	210	13.020	km	Linha Igarai 4		

- Linha Aspase 1 – Pto. Zero – Fazenda Boiada

Número de Alunos a transportar – 10 de manhã.

01 veículo com capacidade mínima de 15 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 50,5 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha nº	034	de
Processo nº	016	2019
Salor de Licitações		

Trajetos: Fazenda Boiada, Fazenda São Bernardo, Fazenda Rancho Grande, Sítio Santa Rita, Fazenda Barro Preto, Sítio Santo Euzébio, Sítio Santa Helena, Fazenda Varjão e EMEB Maria Helena S. Converso.

- Linha Aspase 2 – Pto. Zero – Fazenda Taquari

Número de Alunos a transportar – 21 de manhã.

01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 43 Km

Trajetos: Fazenda Taquari, Fazenda Nobre, Haras Mocoquense, Fazenda Cardinal, Fazenda Codorna, Sítio Bela Vista, Fazenda Citrolândia II, Sítio Boa Esperança, Sítio São Vicente, Sítio Eucaliptos, Chácara Santo Antônio, Fazenda Nossa Senhora da Aparecida, Fazenda Santa Helena, Sítio Bela Vista, Sítio Campo e EMEB Maria Helena S. Converso.

- Linha Aspase 3 – Pto. Zero – Chácaras Apolinário

Número de Alunos a transportar – 24 de manhã.

01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 15.6 Km

Trajetos: Chácaras Apolinário, Rancho União, Sítio Santa Helena, Chácaras Recanto dos Pássaros, Sítio Bom Jardim, Chácara Santo Antônio, Chácara Santos Reis, Sítio Mangueiral, Sítio Santa Terezinha, Sítio Jaguarão, Fazenda São José e EMEB Maria Helena S. Converso.

- Linha Aspase 4 – Pto. Zero – Sítio Rojec

Número de Alunos a transportar – 08 de manhã.

01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 13.2 Km

Trajetos: Sítio Rojec, Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Sítio Saltador, Sítio Santana do Rio Pardo, Semag, VMG, Sítio Ressaca, Fazenda Jequitibá - A, Fazenda Jequitibá - B, Sítio Santo Antônio, Sítio São José, Sítio Itamogi, Fazenda Corisco, Chácara do Sonho, Sítio Franzoni, Chácara São Pedro, Sítio Santo Expedito e EMEB Maria Helena S. Converso.

- Linha Canoas – Pto. Zero – Sítio Nossa Senhora da Aparecida

Número de Alunos a transportar – 10 manhã, 09 tarde e 01 noite.

01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.

Monitor: 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha nº	035	de
Processo nº	016/2019	
Sator de Licitações		

Período da Manhã – 30 Km

Trajetos: Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Fazenda Mundo Novo, Sítio Timbó, Fazenda Sol Nascente, Canoas, Sítio Pedra Branca, Sítio São José, Sítio São Judas Tadeu, Campo Experimental, Chácara Palmeirinha, Sítio Santa Julia, Fazenda Santa Maria, E.E. Nancy Rezende Zamarian, E.E. João Cid Godoy, E. E. Oscar Vilares e E. E. Barão de Monte Santo.

Período da Tarde – 30km

Trajetos: Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Fazenda Mundo Novo, Sítio Timbó, Fazenda Sol Nascente, Canoas, Sítio Pedra Branca, Sítio São José, Sítio São Judas Tadeu, Campo Experimental, Chácara Palmeirinha, Sítio Santa Julia, Fazenda Santa Maria, E.E. Nancy Rezende Zamarian, E.E. João Cid Godoy, E. E. Oscar Vilares e E. E. Barão de Monte Santo.

Período da Noite – 16 km

Trajetos: Canoas, Sítio Pedra Branca, Sítio São José, Sítio São Judas Tadeu, Campo Experimental, Chácara Palmeirinha, Sítio Santa Julia, Fazenda Santa Maria, E.E. Nancy Rezende Zamarian, E.E. João Cid Godoy, E. E. Oscar Vilares e E. E. Barão de Monte Santo.

- Linha Ressaca – Pto. Zero – Sítio Salvador Mollo

Número de Alunos a transportar – 11 manhã, 15 tarde e 08 noite.

01 veículo com capacidade mínima de 15 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 30 Km

Trajetos: Sítio Salvador Mollo, Sítio Ressaca, Fazenda Jatobá, Sítio São José, Sítio Itamogi, Sítio Santa Clara, Fazenda Lago Azul, Sítio do Lobo, Paulo Godoy, Sítio dos Sonhos, Sítio Santo Antônio, Sítio Santo Expedito, Chácara Santa Cecília, Rancho Canelinha, Sítio Água Viva, Condomínio Apolinário, Sítio Cerejeira, Recanto dos Pássaros, E.E. Zenaide Peretto Rocha, E.E. Barão de Monte Santo e E. E. Oscar Villares.

Período da Tarde – 30km

Trajetos: Trajetos: Sítio Salvador Mollo, Sítio Ressaca, Fazenda Jatobá, Sítio São José, Sítio Itamogi, Sítio Santa Clara, Fazenda Lago Azul, Sítio do Lobo, Paulo Godoy, Sítio dos Sonhos, Sítio Santo Antônio, Sítio Santo Expedito, Chácara Santa Cecília, Rancho Canelinha, Sítio Água Viva, Condomínio Apolinário, Sítio Cerejeira, Recanto dos Pássaros, E.E. Zenaide Peretto Rocha, EMEB Carlindo Paroli, E.E. Barão de Monte Santo e E. E. Oscar Villares.

Período da Noite – 16 km

Trajetos: Trajetos: Sítio Salvador Mollo, Sítio Ressaca, Fazenda Jatobá, Sítio São José, Sítio Itamogi, Sítio Santa Clara, Fazenda Lago Azul, Sítio do Lobo, Paulo Godoy, Sítio dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha nº	036	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

Sonhos, Sítio Santo Antônio, Sítio Santo Expedito, Chácara Santa Cecília, Rancho Canelinha, Sítio Água Viva, Condomínio Apolinário, Sítio Cerejeira, Recanto dos Pássaros, E. E. Oscar Villares, EMEB Barreto Coelho e E.E. Maestro Justino Gomes.

- Linha Igarai 1 – Pto. Zero – Fazenda Marimbondo

Número de Alunos a transportar – 18 manhã, 15 tarde e 05 noite.

01 veículo com capacidade mínima de 22 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 47,3 Km

Trajetos: Fazenda Marimbondo, Fazenda Laje, Fazenda Bocaina, Fazenda Varginha, Fazenda São Joaquim, Fazenda Ponte Preta, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Capitão, Fazenda Santa Ana, Fazenda Água Limpa, Fazenda Lambari, Fazenda São Vitor, Fazenda Boa Vias 1 e 2, Fazenda Roseira, Sítio Zanete, Fazenda Santa Maria, Fazenda Campo Alegre, Fazenda Mario Ribeiro, E. E. João de Moura Guimarães.

Período da Tarde – 51 Km

Trajetos: Fazenda Marimbondo, Fazenda Laje, Fazenda Bocaina, Fazenda Varginha, Fazenda São Joaquim, Fazenda Ponte Preta, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Capitão, Fazenda Santa Ana, Fazenda Água Limpa, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Lambari, Fazenda São Vitor, Fazenda Boa Vias 1 e 2, Fazenda Roseira, Sítio Zanete, Fazenda Santa Maria, Fazenda Campo Alegre, Fazenda Mario Ribeiro, E. E. João de Moura Guimarães, EMEB Maria Belomo.

Período da Noite – 47 Km

Trajetos: Fazenda Marimbondo, Fazenda Laje, Fazenda Bocaina, Fazenda Varginha, Fazenda São Joaquim, Fazenda Ponte Preta, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Capitão, Fazenda Santa Ana, Fazenda Água Limpa, Fazenda São Vitor, Fazenda Boa Vias 1 e 2, Fazenda Roseira, Sítio Zanete, Fazenda Santa Maria, Fazenda Campo Alegre, Fazenda Mario Ribeiro, E. E. João de Moura Guimarães.

- Linha Igarai 2 – Pto. Zero – Fazenda Santa Alice

Número de Alunos a transportar – 02 manhã, 08 tarde e 4 noite.

01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 22 Km

Trajetos: Fazenda Morro Azul, Fazenda São Bento, Fazenda Fortaleza, E. E. João de Moura Guimarães.

Período da Tarde – 25 Km

Trajetos: Fazenda Santa Alice, Fazenda Morro Azul, Fazenda São Bento, Fazenda Fortaleza, E. E. João de Moura Guimarães, EMEB Maria Belomo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3665-6119

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

034	de
016	2019
PROCESSO Nº	
Setor de Licitações	

Período da Noite – 25 Km

Trajetos: Fazenda Morro Azul, Fazenda Açude, Fazenda São Bento, Fazenda Fortaleza, E. E. João de Moura Guimarães, EMEB Maria Belomo.

- Linha Igarai 3 – Pto. Zero – CDHU

Número de Alunos a transportar – 28 manhã, 32 tarde e 21 noite.

01 veículo com capacidade mínima de 36 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 1 Km

Trajetos: CDHU e E. E. João de Moura Guimarães.

Período da Tarde – 1 Km

Trajetos: Trajetos: CDHU e E. E. João de Moura Guimarães.

Período da Noite – 1 Km

Trajetos: Trajetos: CDHU e E. E. João de Moura Guimarães.

- Linha São Benedito das Areais 1 – Pto. Zero – Fazenda Água Branca

Número de Alunos a transportar – 06 manhã e 01 tarde.

01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 12,6 Km

Trajetos: Fazenda Água Branca, Sítio Altair, Sítio Monte Alto, Fazenda Santa Ângela, Sítio Araguaia, Sítio Taquari e E. E. Benedito Ferraz Bueno.

Período da Tarde – 7,2 Km

Trajetos: Fazenda Santa Ângela, Sítio Araguaia, Sítio Taquari e E. E. Benedito Ferraz Bueno

- Linha São Benedito das Areais 2 – Pto. Zero – Fazenda São Salvador

Número de Alunos a transportar – 12 manhã (um aluno em período integral).

01 veículo com capacidade mínima de 15 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 13Km

Trajetos: Fazenda São Salvador, Sítio Santa Tereza, Sítio São Benedito, Condomínio Paraíso das Garças, Km 08, Sítio da Selma e EMEB José Manoel Luchesi.

- Linha São Benedito das Areais 3 – Pto. Zero – Fazenda Santa Cruz

Número de Alunos a transportar – 13 manhã, 03 tarde e 2 noite



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha nº	038	de
Processo nº	016/2019	
Assinatura: <i>[assinatura]</i>		
Feitor de Licitações		

01 veículo com capacidade mínima de 15 lugares.
Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 14Km

Trajetos: Fazenda Santa Cruz, Fazenda Santa Lúcia, Sítio do Dani 1 e 2, Sítio São Joaquim, Fazenda Quebra Pote 1 e 2, Sítio do Domingão, Sítio Quita Gregghí, E. E. Benedito Ferraz Bueno e EMEB José Manoel Luchesi.

Período da Tarde – 14Km

Trajetos: Fazenda Santa Cruz, Fazenda Santa Lúcia, Sítio do Dani 1 e 2, Sítio São Joaquim, Fazenda Quebra Pote 1 e 2, Sítio do Domingão, Sítio Quita Gregghí, E. E. Benedito Ferraz Bueno e EMEB José Manoel Luchesi.

Período da Noite – 5,3Km

Trajetos: Fazenda Quebra Pote 1 e 2, Sítio do Domingão, Sítio Quita Gregghí e E. E. Benedito Ferraz Bueno

- Linha São Benedito das Areais 4 – Pto. Zero – Sítio Monte Alto

Número de Alunos a transportar – 04 manhã, 01 tarde.
01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.
Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 8,5Km

Trajetos: Sítio Monte Alto, Sítio São Geraldo, Sítio São Gabriel, Sítio Taquari e EMEB José Manoel Luchesi.

Período da Tarde – 5,4Km

Trajetos: Sítio São Geraldo, Sítio São Gabriel, e EMEB José Manoel Luchesi.

- Linha Clube do Vale – Pto. Zero – Fazenda Santa Eliza

Número de Alunos a transportar – 09 manhã, 03 tarde.
01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.
Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 27,6Km

Trajetos: Fazenda Santa Eliza, Fazenda Santa Tereza, Sítio Alvorada, Fazenda Figueira, Fazenda Glória, Estância Boa Esperança, Sítio São José, Fazenda Granja, Sítio São Sebastião (JRF), Águas Claras 1, Fazenda Santa Cândida, Chácara do Vale 1, 2 e 3; Clínica A Casa, E. E. Hilda Silva, EMEB Dalva, E. E. João Cid Godoy, EMEB Marieta, E. E. Barão Monte Santo, EMEB Carlindo Paroli, E.E. Zenaide e APAE

Período da Tarde – 14,5Km

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Processo nº	039	de
Processo nº	016	2019
Setor de Licitações		

Trajetos: Sítio Alvorada, Fazenda Figueira, Fazenda Glória, Estância Boa Esperança, Sítio São José, Fazenda Granja, Sítio São Sebastião (JRF), Águas Claras 2, Fazenda Santa Cândida, Chácara do Vale 1, 2 e 3; Clínica A Casa, E. E. Hilda Silva, EMEB Dalva e E. E. João Cid Godoy.

- Linha Fazenda Laje / Mococa

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 20 alunos por período.

01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 70 Km

Trajetos: Fazenda Mutuca I, Fazenda Mutuca II, Fazenda Santa Bárbara, Fazenda Matão, Fazenda São Domingos, Souza Fazenda Serra, Fazenda Divina Luz, Fazenda Serra, Fazenda Bocaina, Fazenda Laje, Fazenda Varginha, EE "Prof. João Cid Godoy" (6h45min), EMEB "Dalva Y Bosco", EE "Profa. Hilda Silva", EE "Prof. Oscar Villares", EMEB Marietta, EE "Barão de Monte Santo".

Período da Tarde – 70 Km

Trajetos: Fazenda Mutuca I, Fazenda Mutuca II, Fazenda Santa Bárbara, Fazenda Matão, Fazenda São Domingos, Souza, Fazenda Serra, Fazenda Divina Luz, Fazenda Bocaina, Fazenda Laje, Fazenda Contendas de Baixo, Fazenda Contendas de Cima, : EE "Prof. João Cid Godoy (11h50min), EMEB "Dalva Y. Bosco", EE "Profa. Hilda Silva", , EMEB "Marietta", EE "Barão de Monte Santo", APAE.

Período da Noite – 57 Km

Trajetos: Mutuca I, Fazenda Mutuca II, Fazenda Santa Bárbara, Fazenda Matão, Fazenda Serra, Fazenda Divina Luz, Fazenda Bocaina, Fazenda Laje, Fazenda Contendas de Baixo, Fazenda Contendas de Cima, Fazenda Cuiabá, Chácara Tabebuias. Escolas: Barreto Coelho,

- Linha – Fazenda Pitumbi / Mococa

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 30 alunos por período.

01 veículo com capacidade mínima de 36 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 70 Km

Trajetos: Fazenda Califórnia, Fazenda São Sebastião, Chácara Santa Luzia, Pedreira, Sítio São Pedro, EE "Profa. Zenalde, EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares", APAE.

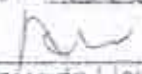
Período da Tarde – 60 Km

Trajetos: Fazenda Califórnia, Sítio Cristina, Fazenda São Sebastião, Chácara Santa Luzia, Sítio São Pedro, Fazenda Santa Augusta de Baixo, Fazenda Santa Augusta de Cima,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha	040	de
Processo nº	016/2019	
		
Setor de Licitações		

Fazenda Água Suja, Pedreira EE "Profa. Zenaide", EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares", APAE

Período da Noite – 57,5 Km

Trajetos: Fazenda Califórnia, Fazenda São Sebastião, Chácara Santa Luzia, Sítio São Pedro, Fazenda Santa Augusta de Baixo, Fazenda Santa Augusta de Cima, EE Maestro Justino Gomes de Castro, Barreto Coelho,

- LINHA FAZENDA PRATA

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 20 alunos por período.
01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.
Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 60 Km

Trajetos: Sítio Recreio, Fazenda Prata, Fazenda Santa Cecília II, Fazenda Santa Cecília I, Fazenda Campestre, Fazenda Santa Augusta de Baixo, Condomínios do Pardo, Fazenda Santa Augusta de Cima, Água Suja, Mococa, Fazenda Nova, EE "Profa. Zenaide Pereto R. Rocha", EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares.

Período da Tarde – 50 Km

Trajetos: Fazenda Santa Augusta de Cima, Fazenda Campestre, Lixão, EE Barão de Monte Santo, APAE.

- Linha Distrito de S. Benedito das Areias 5 – 35 km

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 20 alunos por período.
01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.
Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 21 Km

Trajetos: Sítio São Benedito, Condomínio Paraíso das Garças I, Fazenda Invernada, Paraíso das Garças II, Sítio Vila Rica, Sítio São Paulo, E.E. Benedito Ferraz Bueno.

Período da Tarde – 35 km

Trajetos: Condomínio Canoas, Fazenda São Sebastião, Sítio Pica Pau, Condomínio Paraíso das Garças I, Sítio Campo Alegre, Fazenda Invernada, Condomínio Paraíso das Garças II, Sítio União, Sítio Taquari, Sítio São José das Areias, Estância Santa Rita, Condomínio Paraíso das Garças III, E.E. Benedito Ferraz Bueno.

Período da Noite – 10 km

Trajetos: Condomínio da Gardinha, Fazenda Vila Rica, E.E. Benedito Ferraz Bueno.

- Linha São Benedito das Areias 6 – 35

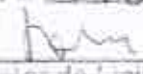
Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 15 alunos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-8119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha nº	0411	de
Processo nº	016	/2019
		
Setor de Licitações		

01 veículo com capacidade mínima de 20 lugares.
Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 35 km

Trajetos: São Benedito das Areias, Condomínio das Garças I, Sítio Palmeira, Condomínio das Garças II, E.E. Carlos Lima Dias, EMEB Vera Sandoval, E.E. Nancy Rezende Zamarian, EMEB Marieta Lacerda, E.E. Oscar Vilares.

- Linha Igarai 4 – 40 km

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 20 alunos por período.

01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 40 km

Trajetos: E.E. João de Moura, Praça Lavínia, Praça Álvaro Aparecido, CDHU, Fazenda Varginha, E.E. Oscar Vilares, E.E. Barão de Monte Santo, APAE.

Período da Tarde – 40 km

Trajetos: E.E. João de Moura, Praça Lavínia, Praça Álvaro Aparecido, CDHU, Fazenda Varginha, E.E. João Cid Godoy, E.E. Hilda Silva, E.E. Oscar Vilares, E.E. Barão de Monte Santo, APAE.

Período da Noite – 35 km

Trajetos: E.E. João de Moura, Praça Lavínia, Praça Álvaro Aparecido, CDHU, Fazenda Varginha, E.E. Oscar Vilares.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cópia autenticada dos documentos dos veículos para comprovação do ano/modelo de fabricação, inclusive dos que farão parte da reserva técnica:

Declaração que assume a responsabilidade civil de todos os atos que venham a ser praticados pelos condutores dos veículos:

Certificado de Registro e Licenciamento do (s) veículo(s) a serem utilizados pelo contratado, devendo a lotação do(s) veículos ser(em) igual(is) ou superior(es) ao número de passageiros a ser (em) transportado na(s) linha(s);

No caso dos veículos de não estar(em) em nome do contratado deverá(ão) ser anexado(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo (s);

Cópia autenticada da cédula de identidade do(s) condutor (es);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

FUNÇÃO	0413	de
PROPOSTA Nº	016	2019
Setor de Licitações		

Cópia autenticada da Carteira Nacional de habilitação do condutor (res), na categoria D

CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO

O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

- ter idade superior a vinte e um anos
- ser habilitado na categoria D;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Comprovante de conclusão do Curso de Formação de condutores de veículos de Transportes Escolares

Autorização para Transportes de Escolares pelo DETRAN, bem como submeter o veículo à inspeção semestral.

Relação de todos os empregados da contratada que estarão executando os serviços objetos deste edital, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como cópias autenticadas das suas carteiras de trabalho onde conste o devido registro.

- * Ônibus com ano de fabricação não inferior a 10 (dez) anos
- * Micro Ônibus com ano de fabricação não inferior a 08 (oito) anos
- * Van com ano de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos

Veículos deverão estar classificados na categoria aluguel (placa vermelha)

Aspectos Gerais

Os veículos serão do tipo UTILITÁRIO, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se a capacidade dos veículos. Deverão conter na carroceria, em toda extensão das partes laterais e traseira, uma faixa horizontal amarela de quarenta centímetros de largura, onde serão inscritos, com letras pretas, o dístico "ESCOLAR". Sendo o veículo de carroceria de cor amarela, as cores serão invertidas;

Os veículos deverão conter placa de identificação visível (móvel), na parte frontal (externa) lado direito, com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA"

VENTILAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3665-6119

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha nº	0413	de
Processo nº	016	2019
Setor de Licitações		

Todos os veículos deverão dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Os veículos poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

JANELAS

No caso da vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela de abertura do vão não poderá exceder 10 cm. Todas as janelas, inclusive para-brisas e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidro de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491), com transparência mínima de 70% (setenta por cento), exceto os pára-brisas que devem ter transparência de 75%, setenta e cinco por cento), de acordo com a Resolução Nº 483/74 do CONTRAN.

BANCOS DE PASSAGEIRO

A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características do serviço, a localização das portas de serviço e a posição do motor. Os bancos de passageiros devem ser montados no sentido da marcha do veículo. Os bancos situados sobre as caixas de rodas e os bancos individuais junto às portas, obrigatoriamente, deverão dispor de apoio para braço. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliência. Deverão existir cintos de segurança para todos os passageiros, não devendo ser adaptados.

TACOGRAFO/ODÔMETRO

Todos os veículos devem possuir tacógrafo e odômetro em perfeito estado de operação.

UNIFORME

O(s) condutores(s) dos veículos deverão trabalhar(em) devidamente uniformizados(s), ou seja, vestidos com calça ou saia azul marinho, camisa ou blusa azul claro e sapato preto. No caso de empresa, poderá ser mantido o uniforme usuário da Empresa.

MONITORES

Todos os veículos deverão trabalhar com pelo menos um motorista e um monitor.

CELULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Forma nº	044	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

A empresa deverá providenciar um celular para cada monitor, com crédito mensal de R\$ 30,00 (trinta) reais.

FISCALIZAÇÃO

Cabe à contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

A licitante declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção e controle a serem adotados pela contratante.

A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela contratante em formulário próprio, com ciência da empresa contratada, realizada pelo fiscal do contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as seguintes hipóteses:

- I. Ocorrência do tipo "A" Serviços não realizados;
- II. Ocorrência do tipo "B" Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;
- III. Ocorrência do tipo "C": Não utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;
- IV. Ocorrência do tipo "D": Utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículos.

Para efeito de emissão de fatura, a contratante confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, em Boletim de Inspeção.

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3685-6119

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha nº	045	de
Processo nº	016	2019
Setor de Licitações		

veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

2 - Caberá ao Departamento Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3 - O Veículo somente poderá ser conduzido pelo contratado, salvo em caso de comprovada necessidade, decorrente de doença ou outro motivo justificado e previamente comunicado e autorizado pela Contratante. Em caso de substituição do condutor, o substituto deverá preencher os requisitos constantes do Contrato e Edital (se for o caso de Pessoa Física).

4 - Os serviços serão executados através de veículos tipo **Van, Micro-ônibus e Ônibus**, cujo ano de fabricação não deverá ser inferior a 2008, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

6 - Os veículos deverão ser vistoriados em janeiro e junho de cada exercício e na época de renovação de seu licenciamento.

7 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações constantes na Portaria Detran - 503, de 16/03/2009.

8 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha nº	046	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

9 - A Prefeitura do Município não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

10 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

11 - Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que os veículos que possuírem ano de fabricação/modelo 2008 deverão ser substituídos por veículos do ano de fabricação/modelo 2009 ou superior e assim sucessivamente, os veículos deverão ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

12- Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;
- b) Vistoria emitida pela CIRETRAN
- c) Relação dos nomes completos de cada motorista;
- d) Documentos dos motoristas:
 - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior; constando os cursos de Transporte de Escolar e Coletivo, ou Certificado de conclusão de ambos os cursos emitidos por Órgão Competente.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;
- e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- f) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS),
- h) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha nº	047	de	
Processo nº	016	de	19
Selo de Autenticidade			

13 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

14 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

15 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

16 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

17 - Todos os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

18 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.

19 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

20 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

21 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Costa Pereira, 91 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3665-6119
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Folha nº	048	de	
Processo nº	016	de	9
SEI 005.113.005			

22 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.

23 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

24 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

25 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

26 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



PREFEITURA DE
MOCOCA
UNião HOje MAIOR FORÇA

Folha nº	049	de
PROCESSO nº	016	2019
Assinatura: [assinatura]		
Data: [data]		

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, nº 91, Bairro Centro, CEP 13.730-360, Mococa/SP
E-mail: deptomococa@gmail.com Telefones: (19) 3665-6119 e 3665-3127

Mococa, 29 de janeiro de 2018.

Ofício nº 024/2019

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE MOCOCA

DIRETOR

Ilmo. Sr. DJAIR TADEU ROTTA E ROTTA

REF.: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Prezado Senhor:

Este Departamento, representado pelo Sr. Oswaldo Elias Nassim Júnior solicita Parecer Jurídico da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TRANSPORTE ESCOLAR**. Segue anexo da Justificativa e do Termo de Referência.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Oswaldo Elias Nassim Junior
Diretor do Departamento de Educação



AO DEPARTAMENTO DE...

Ref. Justl. 1007-89-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-18

Folha nº 050
Processo nº 016 / 2019
Pain

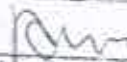
Mococa, 29 de janeiro de 2019.

Solicita-se dispensa de licitação para

contratado por **100** e **100** pelos seguintes motivos:

- a) Desde 2018, havia investigação por parte deste departamento em face de denúncias de corrupção;
- b) Desde 2018, havia investigação de portaria para haver uma comissão de investigação das linhas;
- c) Desde 2018, há um relatório supostamente há indícios de corrupção;
- d) Os primeiros dados foram dados em 31 de janeiro de 2018, e os dados foram os seguintes:



Folha nº	051	de
Processo nº	016/2019	
		
Setor de Licitações		

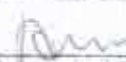
- a) Não houve licitação sobre o transporte, pois havia desconfiança na prestação de serviços de transporte, então, a administração não tinha plena ciência da quilometragem exata, o que diante dos princípios do Direito Público, não comportaria ser licitado novamente, sob pena de supressão dos dados, o que poderia gerar prejuízo aos cofres municipais;
- f) Havia redução dos horários dos transportes, pois crianças eram obrigadas a esperar horas em frente a escola, para a abertura dos ônibus;
- g. Havia falta de controle do Departamento de Educação com a prestação de serviços das empresas contratadas, gerou desconfiança;
- h. Falta de fiscalização gerou-se desconfiança do serviço prestado, o que gerou a falta de controle por parte do Departamento de Educação, que restou-se apurada em relatório anexo, e inclusive encaminhado ao Ministério Público.

Considerando que o transporte escolar é obrigatório, e que o mesmo começou em 31 de janeiro, e que o



MUNICÍPIO DE MOCOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Folha nº	059	de
Processo nº	016/2019	
 Setor de Licitações		

lapso de tempo de inevitáveis atrasos, com isso, uma licitação, requeiro parecer para a realização da licitação mediante cotação em anexo, e relatório com planilha, provando que as outras cotações solicitadas, são menos onerosas ao município.

Por fim, aproveita-se para ensejar protestos de arte e cultura.

Nassim Junior

Secretaria de Educação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOCOCA

Avenida Gabriel do O, 1112 - Conjunto Habitacional Gabriel do O - Mococa-SP - CEP 13732-820
Telefones: (19) 3656-0992/ 3655-3808 - E-mail: pjmococa@mpsp.mp.br

Mococa/SP, 18 de dezembro de 2018.

Ofício nº 317/2018/3ªPJ/NPPM

Assunto: Solicitação de informações

Ref. Inquérito Civil nº 14.0340.0000539/2018-8

(Favor mencionar as referências acima)

Ilustríssima Senhora,

Folha nº	053
Processo nº	016.19
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	
Selo: <i>[selo]</i>	

Valho-me do presente para enviar a documentação anexada a Vossa Senhoria e solicitar que, em 20 (vinte) dias, preste esclarecimentos sobre as providências que adotou e/ou pretende adotar diante da notícia de irregularidades nas execuções dos contratos de transportes de alunos.

Atenciosamente,

GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
3º Promotor de Justiça de Mococa

À Ilustríssima Senhora **ROSÂNGELA DE ASSIS**,
Diretora do Departamento Jurídico da Prefeitura
Municipal de Mococa

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Folha nº	054	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

OFÍCIO : 024/2019

REQUERENTE: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

A matéria em questão, refere-se aos procedimentos estabelecidos pela Lei n. 8.666/93, para a formalização das contratações diretas realizadas pela Administração Pública.

Da leitura desse diploma legal e do art. 37, XXI, da CR/88, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório.

Não obstante a possibilidade da contratação direta, não é autorizado o descumprimento de formalidades prévias, principalmente a verificação da necessidade e da conveniência da contratação e a disponibilidade dos recursos públicos.

Nesse sentido, o art. 26 da Lei n. 8.666/93, especifica as medidas a serem adotadas pela Administração para os casos de contratação sem licitação, *in verbis*:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Guarido Paulino de Araujo
OAB - 276.024

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Folha nº	055	de
Processo nº	016/2019	
<i>[Assinatura]</i>		

No caso em querela, conforme documentação anexa, o serviço de transporte escolar vem sendo prorrogado por meio de Termos Aditivos, quando na verdade, s.m.j., deveriam ser submetidos a novos processos licitatórios.

Como se vê, a contratação direta dos serviços de transporte de alunos deixou de ser exceção e tornou-se regra, extrapolando o prazo máximo de 180 dias previsto no artigo 24, inciso IV, da LC nº 8.666/93.

Diante de tais fatos, não obstante a responsabilidade da Prefeitura Municipal em fornecer o Transporte Escolar, entendo que não restou demonstrado, motivos plausíveis a amparar nova dispensa de licitação/Contratação Emergencial.

Era o que tinha a relatar.

Para decisão

Mococa, 04 de fevereiro de 2019.

[Assinatura]
Eduardo Paulino de Araújo
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Folha nº	056	de
Processo nº	016/2019	
Assinatura		
Setor de Licitações		

Mococa, 05 de fevereiro de 2019.

AVOCO, a decisão do Departamento Jurídico, pela qual negou provimento no r. Parecer jurídico, indeferindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Folha nº	057	de
Processo nº	016/2019	
<i>Rm</i>		
Setor de Licitações		

contratação em caráter emergencial, e pleiteando a confecção de licitação para o transporte escolar.

Daí, iniciamos a discorrer sobre as justificativas para haver a avocação do parecer jurídico, suplantando-se, para a contratação direta, em caráter emergencial.

Nada obstante à alegada mora da administração em realizar licitação em tempo hábil, passamos a justificar alguns pontos não abordados pelo r. parecer:

- a) Princípio da Continuidade do Serviço Público Essencial: que discorre sobre a obrigação da administração pública em continuar o serviço público, independentemente de qualquer esforço e sacrifício que se faça.

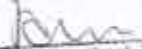
Já a doutrina, assim prescreve:

Celso Ribeiro Bastos (in Curso de direito administrativo, 2. ed. — São Paulo : Saraiva, 1996, p. 165.), é um dos doutrinadores que defende a não interrupção do serviço público essencial: "*O serviço público deve ser prestado de maneira continua, o que significa dizer que não é passível de interrupção. Isto ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade*"... "*Essa continuidade afigura-se em alguns casos de maneira absoluta, quer dizer, sem qualquer abrandamento, como ocorre com serviços que atendem necessidades permanentes, como é o caso de fornecimento de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Folha nº	058	de	9
Processo nº	016	/201	9
 Setor de Licitações			

água, gás, eletricidade. Diante, pois, da recusa de um serviço público, ou do seu fornecimento, ou mesmo da cessação indevida deste, pode o usuário utilizar-se das ações judiciais cabíveis, até as de rito mais célere, como o mandado de segurança e a própria ação cominatória".

O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 22, assegura ao consumidor que os serviços essenciais, devem ser contínuos, caso contrário, aos responsáveis, caberá indenização. O referido código, não diz quais seriam esses serviços essenciais.

Pode-se usar por analogia, o artigo 10 da lei 7783/89, que enumera os serviços que seriam considerados essenciais:

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

V - transporte coletivo;

b) Supremacia do Interesse Público sobre a mora administrativa: que se qualifica com a determinação legal de que o município tem a responsabilidade exclusiva no transporte de alunos, esplanase, que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

Folha nº	059	de
Processo nº	016/2019	
<i>Am</i>		
Setor de Licitações		

A Constituição Federal define, ainda, o nível de ensino em que cada ente da Federação deve atuar prioritariamente:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º. Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º. Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Desde logo, é oportuno destacar a atribuição prioritária dos Municípios, a qual compreende o **ensino fundamental e a educação infantil**.

Tendo em vista que o transporte escolar (coletivo) é serviço público essencial, logo, tem-se que Constitucionalmente tal serviço não pode ser abalroado, pois o interesse público não pode ser prejudicado em decorrência de qualquer problema que a administração possa ter.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Folha nº	060	de
Processo nº	016/2019	
Superintendente de Licitações		

DA JUSTIFICATIVA PROPRIAMENTE DITA:

Superados tais pontos, tem-se claro que tal serviço publico, por ser considerado essencial, não pode ser interrompido a qualquer momento.

Ciente de que estamos no dia 05 de fevereiro de 2019, e o ano letivo iniciou-se no dia 31 de janeiro de 2019, logo, há alguns dias os alunos da rede publica municipal estão sem transporte.

De certo que o contrato antigo, prorrogado até janeiro deste ano, não mais poderia ser prorrogado, até porque, existe um comissão imposta pelo Prefeito Municipal para investigar as linhas.

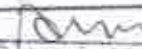
Daí, passa-se a questionar o motivo pelo qual a licitação não foi feita em tempo hábil, pois desde setembro/2018, tem-se provas de que os contratos de transporte estavam sendo praticados de forma irregular.

Justifica-se a mora administrativa em não desenvolver licitação em tempo hábil, pelo fato de que havia linha fantasma, e quilometragens a mais sendo empregada pelos contratados, pagos pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Folha nº	061	de
Processo nº	016	/ 2019
		
Setor de Licitações		

Ora, encarando o dever de polícia da prefeitura, instaurou-se uma portaria para investigação, qual resultado, ainda objeto de apuração se mostra inviável para licitação, eis que a distancia a ser percorrida, ou seja, quilometragem, bem como o numero das linhas, esta em total discrepância com o realmente praticado.

Assim, tem-se que o Departamento de Educação e consequentemente a prefeitura, esta às cegas no que tange ao transporte escolar, visto que o empregado publico que cuidava da fiscalização dos transporte, por algum motivo, não o fez, ou fez de forma inadequada.

Isto quer dizer que a confecção de uma licitação, não traria objeto certo para o contrato, provavelmente haveria de se fazer alterações, em razão das falhas já apontadas, e outras que possivelmente podem ser apontadas.

Nada obstante, mostra-se neste procedimento, que os preços ora cotados, estão bem abaixo dos praticados pelas antigas contratadas, o que levanta ainda mais a hipótese de suspeitas.

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso IV e V, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação: ... IV –nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Folha nº	062	de	18
Processo nº	016		9
			
Secretaria de Educação			

pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (grifo nosso).

No caso, qualifica-se como emergencial, a situação do município, que mesmo após 5 dias do início do ano letivo, ainda não providenciou o transporte dos alunos.

Notadamente, o prejuízo aos alunos é eminente, para não se falar, real.

O serviço de emergência aqui, como exaustivamente debatido, é o de transporte de alunos, o prazo pleiteado, é de 90 dias, para o término das licitações.

Após, o art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao estabelecer a necessidade de justificação do preço e a motivação da escolha da empresa a ser contratada para a execução do objeto da dispensa, em realidade quer garantir o núcleo duro dos princípios da moralidade, da isonomia e da igualdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Folha nº	063	de
Processo nº	016	2019
<i>[Assinatura]</i>		
SECRETÁRIO		

O administrador, para deliberar pela não realização de licitação, deve ter redobrada cautela. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. A simples descontinuidade na prestação dos serviços não justifica, em tese, a realização de contrato emergencial. Compõem a situação de emergência certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento.

A qualificação da cláusula de imprevisibilidade, se qualifica que não havia previsão por parte da municipalidade, que haveria tamanha discrepância entre as linhas nos termos de referencia de antigas licitações, e o que realmente seria e é exigido.

Ora, torna-se a frisar, ao ponto de ser repetitivo, que a Prefeitura estava às cegas no tocante à quilometragem e às linhas, uma vez, apura-se que talvez existissem linhas fantasmas e quilometragem a maior em termo de referencia.

Daí, diante de todas estas justificativas, muito embora o D. Jurídico tenha indeferido a contratação emergencial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Folha nº	064	de
Processo nº	016	2019
<i>[assinatura]</i>		
Assessoria Jurídica		

obvio, pois desde 2013, vem-se arrastando-se tal situação, com licitação valida por 12 meses, prorrogáveis por mais 60, havendo alteração de objeto mediante termos de aditamento, inclusive, alguns contratos com 4 aditamentos, pugna-se pela contratação em caráter emergencial, pois foram várias empresas cotadas, que mostraram preços bem inferiores ao que estava sendo praticado, com quilometragem e linhas menores do que estava sendo praticado.

Nesse sentido, adverte J.C. Mariense Escobar que a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível e não da inércia administrativa. A situação adversa, dada como emergencial ou de calamidade pública, não pode ter se originado, total ou parcialmente, na falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, não pode, em nenhuma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Para a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, incumbe à administração pública avaliar a presença de dois requisitos: o primeiro deles é a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação concreta e efetiva, não se tratando de urgência simplesmente teórica, o que neste caso, pura e simplesmente a contratação de transporte de alunos em caráter emergencial, 5 dias após o início do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Folha nº	065	da
Processo nº	016	2019
A expressão prejuízo deve ser		

interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer prejuízo que autoriza dispensa de licitação, o mesmo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de seqüelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.

O segundo requisito é a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco, a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação, que justifica-se com o tempo para haver uma licitação, e com a discrepância entre as linhas, quilometragem reais e a das tabelas referenciadas.

Trata-se de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Protocolo nº	066	de
Processo nº	016/2019	
Assinatura: [assinatura]		
Data: 13.06.2019		

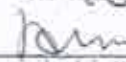
limites da preservação e realização dos valores em risco. O Tribunal de Contas da União firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária nº347/1994, no sentido de que são pressupostos da aplicação do caso de dispensa de licitação preconizado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, primeiramente, que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, na falta de planejamento, na desídia administrativa ou na má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em nenhuma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Em segundo, que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde, ou à vida de pessoas. Terceiro, que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso. E quarto, que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Por estas razões, mesmo após o parecer contrário do Departamento Jurídico, avocando-o, para justificar a contratação em caráter emergencial do transporte de alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Folha nº	067	de
Processo nº	016	/2019
		
Setor de Licitações		

Após, vista ao D. Jurídico para instaurar procedimento adequado, para apurar, mediante sindicância, responsabilidades no que tange a demora.

S.M.J, avoca-se a decisão do Departamento Jurídico e justifica-se a contratação emergencial.

Mococa, 05 de fevereiro de 2019.

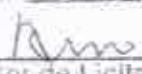


Oswaldo Elias Nassim Junior

Diretor de Educação

ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
CNPJ 02.256.866/0002-74

ORÇAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha nº	068	de
Processo nº	016	/2019
 Sala de Licitações		

Órgão Solicitante – Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mococa – SP

A empresa **ETCO Empresa de Turismo e Transporte Coletivo Ltda ME**, estabelecida à Av. Monte Sião, nº 546, na cidade de Águas de Lindóia –SP CEP nº 13.940-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.256.866/0002-74, telefone nº (19) 3824-3222, e-mail etcoaguas@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr Paulo César Pirani de Sousa RG 17.827.580-3, Vem por meio desta expor o valor de seu orçamento para cotação de preços abaixo.

Item	Qte por dia	Qte. Dias letivos 3 meses	Unid.	Descrição do serviço/linha	P. Unit R\$	P.total R\$
1	101	6.262	Km	Linha Aspase 1	6,11	38.260,82
2	86	5.332	Km	Linha Aspase 2	6,86	36.577,52
3	31,2	1.934,4	Km	Linha Aspase 3	18,91	36.579,50
4	26,4	1.636,8	Km	Linha Aspase 4	22,35	36.582,48
5	76	4712	Km	Linha Canoas	7,76	36.565,12
6	100	6.200	Km	Linha Ressaca	6,85	42.470,00
7	156,3	9.690,6	Km	Linha Igarai 1	5,37	52.038,52
8	77	4.774	Km	Linha Igarai 2	7,66	36.568,84
9	6	372	Km	Linha Igarai 3	34,17	12.711,24
10	39,6	2.455,2	Km	Linha São Benedito das Areias 1	16,16	39.676,52
11	26	1612	Km	Linha São Benedito das Areias 2	23,27	37.511,24
12	66,6	4.129,2	Km	Linha São Benedito das Areias 3	9,08	37.493,14
13	13,9	861,8	Km	Linha São Benedito das Areias 4	25,18	21.700,12
14	84,2	5.220,4	Km	Linha Clube do Vale	7,01	36.595,00
15	394	24.428	km	Linha Fazenda Laje / Mococa	2,92	71.329,76
16	375	23.250	Km	Linha Fazenda Pitumbi	3,07	71.377,50
17	220	13.640	Km	Linha Fazenda Prata	3,89	53.059,60
18	132	8.184	Km	Linha São Benedito das Areias 5	5,61	45.912,24
19	70	4.340	Km	Linha São Benedito das Areias 6	9,14	39.667,60
20	210	13.020	km	Linha Igarai 4	4,00	52.080,00
				Valor total do orçamento		834.756,76

Validade da Proposta 30 dias

Águas de Lindóia, 25 de Janeiro de 2019



PrefeituraMococa_Compras Compras <comprasmococa@gmail.com>

Fwd: Termo de Referência - Cotação Contratação Emergencial

1 mensagem

Cristiano Caputti <caputti02@gmail.com>
Para: comprasmococa@gmail.com

Forma n°	069	de
Processo n°	016/2019	
<i>[Assinatura]</i>		

28 de janeiro de 2019 13:56

Oswaldo, boa tarde,

Agradeço a oportunidade de participar desta contratação emergencial em Mococa, cidade onde nasci e onde mora toda minha família.

Segue proposta comercial para contrato emergencial.

Aguardo suas considerações.

Grata,

Viviane Martins Bueno
11 99244-1234
11 2883-6642

----- Forwarded message -----

From: educacao@mococa.sp.gov.br <educacao@mococa.sp.gov.br>
Date: seg, 28 de jan de 2019 às 09:03
Subject: Termo de Referência - Cotação Contratação Emergencial
To: carla.araujo@viabrasilmobility.com.br <carla.araujo@viabrasilmobility.com.br>, licitacoes@transmimo.com.br <licitacoes@transmimo.com.br>, diretoria@exclusivaturismo.com.br <diretoria@exclusivaturismo.com.br>, comercial@zancatransportes.com.br <comercial@zancatransportes.com.br>, caputti02@gmail.com <caputti02@gmail.com>, viviane@caputtitransporte.com.br <viviane@caputtitransporte.com.br>

Bom dia, vimos através deste solicitar cotação para dispensa de licitação (contratação emergencial) em atendimento ao transporte escolar para a rede de ensino municipal e estadual do município de Mococa.

Segue em anexo termo de referência. Favor encaminhar o orçamento para o seguinte e-mail: comprasmococa@gmail.com

Solicito máxima urgência, tendo em vista que o contrato deverá ser assinado no máximo até terça feira (29/01/2019).

Att.

Oswaldo Elías Nassim Júnior
Diretor do Departamento de Educação

PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL VM LOCADORA.pdf
159K

Proposta de Preço Contratação Emergencial para 3 meses

Transporte Escolar

Item	Qte por dia	Qte. Dias letivos (3 meses)	Unid.	Descrição do serviço/linha	P. Unit R\$.	P. total R\$
1	101	6.262	Km	Linha Aspase 1	3,00	18.786,00
2	86	5.332	Km	Linha Aspase 2	6,00	31.992,00
3	31,2	1.934,4	Km	Linha Aspase 3	6,00	11.606,40
4	26,4	1.636,8	Km	Linha Aspase 4	3,00	4.910,40
5	76	4712	Km	Linha Canoas	3,00	14.136,00
6	100	6.200	Km	Linha Ressaca	3,00	18.600,00
7	156,3	9.690,6	Km	Linha Igarai 1	6,00	58.143,60
8	77	4.774	Km	Linha Igarai 2	3,00	14.322,00
9	6	372	Km	Linha Igarai 3	11,00	4.092,00
10	39,6	2.455,2	Km	Linha São Benedito das Areias 1	3,00	7.365,60
11	26	1612	Km	Linha São Benedito das Areias 2	3,00	4.836,00
12	66,6	4.129,2	Km	Linha São Benedito das Areias 3	3,00	12.387,60
13	13,9	861,8	Km	Linha São Benedito das Areias 4	3,00	2.585,40
14	84,2	5.220,4	Km	Linha Clube do Vale	3,00	15.661,20
15	394	24.428	km	Linha Fazenda Laje / Mococa	6,00	146.568,00
16	375	23.250	Km	Linha Fazenda Pitumbi	11,00	255.750,00
17	220	13.640	Km	Linha Fazenda Prata	6,00	81.840,00



Folha nº	071	de	9
Processo nº	016	/201	9

18	132	8.184	Km	Linha São Benedito das Areias 5	6,00	49.104,00
19	70	4.340	Km	Linha São Benedito das Areias 6	6,00	26.040,00
20	210	13.020	km	Linha Igarai 4	6,00	78.120,00

Valor total do contrato para 3 meses R\$ 856.846,20 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Viviane Martins Bueno

Viviane Martins Bueno

GERENTE ADMINISTRATIVA

RG: 33.283.721-X

VM LOCADORA E TRANSPORTE EIRELI ME

CNPJ: 15.168.452/0001-54

Cristiano Caputti

SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG.: 19.301.828-7

VM LOCADORA E TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 15.168.452/0001-54

FERLIN E GONÇALVES TRANSPORTES LTDA ME**CNPJ – 09.502.346/0001-62****COTAÇÃO DE PREÇOS****Empresa – Ferlim Gonçalves Transportes Ltda Me****CNPJ – 09-502.346/0001-62****Endereço – Rua Manoel Marta 343 – Jardim Santa Marta –****Cidade – Vargem Grande do Sul –SP****Responsavel Legal - Helio Henrique Ferlin****RG 27.828.768-2 CPF – 186.363.248-40**

Folha nº	072	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

Conforme solicitado seque abaixo nossa cotação de preços

Item	Qte por dia	Qte. Dias letivos 3 meses	Unid.	Descrição do serviço/linha	P. Unit R\$	P.total R\$
1	101	6.262	Km	Linha Aspase 1	7,43	46.500,00
2	86	5.332	Km	Linha Aspase 2	7,44	39.680,00
3	31,2	1.934,4	Km	Linha Aspase 3	20,19	39.060,00
4	26,4	1.636,8	Km	Linha Aspase 4	23,86	39060,00
5	76	4712	Km	Linha Canoas	8,29	39060,00
6	100	6.200	Km	Linha Ressaca	7,65	47430,00
7	156,3	9.690,6	Km	Linha Igarai 1	5,47	53.010,00
8	77	4.774	Km	Linha Igarai 2	8,18	39.060,00
9	6	372	Km	Linha Igarai 3	51,67	19220,00
10	39,6	2.455,2	Km	Linha São Benedito das Areias 1	15,78	38750,47
11	26	1612	Km	Linha São Benedito das Areias 2	24,04	38750,00
12	66,6	4.129,2	Km	Linha São Benedito das Areias 3	9,38	38750,00
13	13,9	861,8	Km	Linha São Benedito das Areias 4	28,78	24.800,00
14	84,2	5.220,4	Km	Linha Clube do Vale	7,42	38750,00
15	394	24.428	km	Linha Fazenda Laje / Mococa	2,61	63860,00
16	375	23.250	Km	Linha Fazenda Pitumbi	2,51	58280,00
17	220	13.640	Km	Linha Fazenda Prata	4,07	55.490,00
18	132	8.184	Km	Linha São Benedito das Areias 5	5,98	48.980,00
19	70	4.340	Km	Linha São Benedito das Areias 6	8,93	38750,00
20	210	13.020	km	Linha Igarai 4	4,19	54560,00

Vargem Grande do Sul , 25 de Janeiro de 2019

erra

egra
(CARISTAR)

Serra Negra Transp. e Turismo Ltda.
Av. Horácio Daolio, 135 - Jd. Vitória.
Monte Alegre do Sul - CEP: 13910-000
CNPJ: 04.533.557/0001-49
I.E.: 460.059.496.115

Folha nº	073	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

COTAÇÃO DE PREÇO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOCOCA-SP

SERRA NEGRA TRANSPORTE TURISMO LTDA - EPP, CNPJ:
04.533.557/0001-49, estabelecida à Av. Horacio Daolio, N° 135,
Bairro Jardim Vitória na cidade de Monte Alegre do Sul - SP

Item	Qte por dia	Qte. Dias letivos (3 meses)	Unid.	Descrição do serviço/linha	P. Unit R\$.
1	101	6.262	Km	Linha Aspase 1	R\$7,92
2	86	5.332	Km	Linha Aspase 2	R\$7,56
3	31,2	1.934,4	Km	Linha Aspase 3	R\$20,83
4	26,4	1.636,8	Km	Linha Aspase 4	R\$ 24,62
5	76	4712	Km	Linha Canoas	R\$ 8,55
6	100	6.200	Km	Linha Ressaca	R\$8,00
7	156,3	9.690,6	Km	Linha Igarai 1	R\$ 5,76
8	77	4.774	Km	Linha Igarai 2	R\$ 8,44
9	6	372	Km	Linha Igarai 3	R\$66,67
10	39,6	2.455,2	Km	Linha São Benedito das Areias 1	R\$16,41
11	26	1612	Km	Linha São Benedito das Areias 2	R\$ 25,00
12	66,6	4.129,2	Km	Linha São Benedito das Areias 3	R\$9,76
13	13,9	861,8	Km	Linha São Benedito das Areias 4	R\$46,76
14	84,2	5.220,4	Km	Linha Clube do Vale	R\$7,72
15	394	24.428	km	Linha Fazenda Laje / Mococa	R\$2,68

erra

egra

CURISTAL

Serra Negra Transp. e Turismo Ltda.

Av. Horácio Doolio, 135 - Jd. Vitória.

Monte Alegre do Sul - CEP: 13910-000

CNPJ: 04.553.557/0001-49

I.E.: 460.059.496.115

16	375	23.250	Km	Linha Fazenda Pitumbi	R\$2,60
17	220	13.640	Km	Linha Fazenda Prata	R\$4,16
18	132	8.184	Km	Linha São Benedito das Areias 5	R\$5,98
19	70	4.340	Km	Linha São Benedito das Areias 6	R\$9,07
20	210	13.020	km	Linha Igarai 4	R\$4,48

VALIDADE: 60 DIAS

Monte Alegre do Sul, 25 de Janeiro de 2019.

Folha nº	074	de
Processo nº	016	/ 2019
Setor de Licitações		

Gustavo de Lima Nunes

Procurador

RG: 50.036.007-08

CPF: 446612338-16



PROPOSTA COMERCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº	075	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte dos alunos da Educação Fundamental do Município de Mococa-SP, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência por 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) se necessário, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, em Van, Micro-ônibus e Ônibus, cujo ano de fabricação não deverá ser inferior a 2009;

2 - DENOMINAÇÃO DAS LINHAS, NÚMERO DE ALUNOS, QUILOMETROS E ITINERÁRIOS

- Item 01 - Linha Aspase 1 - Pto. Zero - Fazenda Boiada (50,5km)
- Item 02 - Linha Aspase 2 - Pto. Zero - Fazenda Taquari (43km)
- Item 03 - Linha Aspase 3 - Pto. Zero - Chácaras Apolinário (15,6km)
- Item 04 - Linha Aspase 4 - Pto. Zero - Sítio Rojec (13,2 km)
- Item 05 - Linha Canoas - Pto. Zero - Sítio Nossa Senhora da Aparecida (30km)
- Item 06 - Linha Ressaca - Pto. Zero - Sítio Salvador Mollo (30km)
- Item 07 - Linha Igarai 1 - Pto. Zero - Fazenda Marimbondo (51km)
- Item 08 - Linha Igarai 2 - Pto. Zero - Fazenda Santa Alice (28km)
- Item 09 - Linha Igarai 3 - Pto. Zero - CDHU (1km)
- Item 10 - Linha São Benedito das Areais 1 - Pto. Zero - Fazenda Água Branca (12,6km)
- Item 11 - Linha São Benedito das Areais 2 - Pto. Zero - Fazenda São Salvador (13km)
- Item 12 - Linha São Benedito das Areais 3 - Pto. Zero - Fazenda Santa Cruz (14km)
- Item 13 - Linha São Benedito das Areais 4 - Pto. Zero - Sítio Monte Alto (8,5km)
- Item 14 - Linha Clube do Vale - Pto. Zero - Fazenda Sta. Eliza (27,6 km)
- Item 15 - Linha Fazenda Laje / Mococa - Pto. Zero - Fazenda Mutuca I
- Item 16 - Linha Fazenda Pitumbi / Mococa - Pto. Zero - Fazenda Califórnia
- Item 17 - Linha Fazenda Prata - Ponto Zero - Sítio Recreio
- Item 18 - Linha São Benedito das Areias 5 - Pto. Zero - Condomínio Canoas (35 km)
- Item 19 - Linha São Benedito das Areias 6 - Pto. Zero - São Benedito das Areias (35km)
- Item 20 - Linha Igarai 4 - Pto. Zero - E.E. João de Moura (40km)

Item	Qte por dia	Qte. Dias letivos (3 meses)	Unid.	Descrição do serviço/linha	P. Unit R\$	P.total R\$
1	101	6.262	Km	Linha Aspase 1	10,14	63.496,68
2	86	5.332	Km	Linha Aspase 2	10,14	54.066,48
3	31,2	1.934,40	Km	Linha Aspase 3	10,14	19.614,82
4	26,4	1.636,80	Km	Linha Aspase 4	10,14	16.597,15
5	76	4712	Km	Linha Canoas	10,14	47.779,68
6	100	6.200	Km	Linha Ressaca	10,14	62.868,00
7	156,3	9.690,60	Km	Linha Igarai 1	10,14	98.262,68
8	77	4.774	Km	Linha Igarai 2	10,14	48.408,36
9	6	372	Km	Linha Igarai 3	10,14	3.772,08
10	39,6	2.455,20	Km	Linha Benedito Areias 1 São das	10,14	24.895,73
11	26	1612	Km	Linha Benedito Areias 2 São das	10,14	16.345,68
12	66,6	4.129,20	Km	Linha Benedito Areias 3 São das	10,14	41.870,09
13	13,9	861,8	Km	Linha Benedito Areias 4 São das	10,14	8.738,65
14	84,2	5.220,40	Km	Linha Clube do Vale	10,14	52.934,86
15	394	24.428	km	Linha Fazenda Laje / Mococa	10,14	247.699,92
16	375	23.250	Km	Linha Fazenda Pitumbi	10,14	235.755,00
17	220	13.640	Km	Linha Fazenda Prata	10,14	138.309,60
18	132	8.184	Km	Linha Benedito Areias 5 São das	10,14	82.985,76
19	70	4.340	Km	Linha Benedito Areias 6 São das	10,14	44.007,60

Folha nº	077	de	
Processo nº	016	201	9
Sator da Licitação			

20	210	13.020	km	Linha Igarai 4	10,14	132.022,80
Total 3 meses						1.440.431,62
Total mensal						480.143,87

- Linha Aspase 1 – Pto. Zero – Fazenda Boiada

Número de Alunos a transportar – 10 de manhã.
01 veículo com capacidade mínima de 15 lugares.
Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 50,5 Km

Trajetos: Fazenda Boiada, Fazenda São Bernardo, Fazenda Rancho Grande, Sítio Santa Rita, Fazenda Barro Preto, Sítio Santo Euzébio, Sítio Santa Helena, Fazenda Varjão e EMEB Maria Helena S. Converso.

- Linha Aspase 2 – Pto. Zero – Fazenda Taquari

Número de Alunos a transportar – 21 de manhã.
01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.
Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 43 Km

Trajetos: Fazenda Taquari, Fazenda Nobre, Haras Mocoquense, Fazenda Cardinal, Fazenda Codorna, Sítio Bela Vista, Fazenda Citrolândia II, Sítio Boa Esperança, Sítio São Vicente, Sítio Eucaliptos, Chácara Santo Antônio, Fazenda Nossa Senhora da Aparecida, Fazenda Santa Helena, Sítio Bela Vista, Sítio Campo e EMEB Maria Helena S. Converso.

- Linha Aspase 3 – Pto. Zero – Chácaras Apolinário

Número de Alunos a transportar – 24 de manhã.
01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.
Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 15,6 Km

Trajetos: Chácaras Apolinário, Rancho União, Sítio Santa Helena, Chácaras Recanto dos Pássaros, Sítio Bom Jardim, Chácara Santo Antônio, Chácara Santos Reis, Sítio Mangueiral, Sítio Santa Terezinha, Sítio Jaguarão, Fazenda São José e EMEB Maria Helena S. Converso.

- Linha Aspase 4 – Pto. Zero – Sítio Rojéc

Número de Alunos a transportar – 08 de manhã.
01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.
Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 13,2 Km

X

Transmimo

Trajetos: Sítio Rojec, Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Sítio Saltador, Sítio Santana do Rio Pardo, Semag, VMG, Sítio Ressaca, Fazenda Jequitibá - A, Fazenda Jequitibá - B, Sítio Santo Antônio, Sítio São José, Sítio Itamogi, Fazenda Corisco, Chácara do Sonho, Sítio Franzoni, Chácara São Pedro, Sítio Santo Expedito e EMEB Maria Helena S. Converso.

- Linha Canoas - Pto. Zero - Sítio Nossa Senhora da Aparecida

Número de Alunos a transportar - 10 manhã, 09 tarde e 01 noite.

01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.

Monitor: 01 (um)

Folha nº	078	de
Processo nº	016/201	9
Setor de Licitações		

Período da Manhã - 30 Km

Trajetos: Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Fazenda Mundo Novo, Sítio Timbó, Fazenda Sol Nascente, Canoas, Sítio Pedra Branca, Sítio São José, Sítio São Judas Tadeu, Campo Experimental, Chácaras Palmeirinha, Sítio Santa Julia, Fazenda Santa Maria, E.E. Nancy Rezende Zamarian, E.E. João Cid Godoy, E. E. Oscar Vilares e E. E. Barão de Monte Santo.

Período da Tarde - 30km

Trajetos: Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Fazenda Mundo Novo, Sítio Timbó, Fazenda Sol Nascente, Canoas, Sítio Pedra Branca, Sítio São José, Sítio São Judas Tadeu, Campo Experimental, Chácaras Palmeirinha, Sítio Santa Julia, Fazenda Santa Maria, E.E. Nancy Rezende Zamarian, E.E. João Cid Godoy, E. E. Oscar Vilares e E. E. Barão de Monte Santo.

Período da Noite - 16 km

Trajetos: Canoas, Sítio Pedra Branca, Sítio São José, Sítio São Judas Tadeu, Campo Experimental, Chácaras Palmeirinha, Sítio Santa Julia, Fazenda Santa Maria, E.E. Nancy Rezende Zamarian, E.E. João Cid Godoy, E. E. Oscar Vilares e E. E. Barão de Monte Santo.

- Linha Ressaca - Pto. Zero - Sítio Salvador Mollo

Número de Alunos a transportar - 11 manhã, 15 tarde e 08 noite.

01 veículo com capacidade mínima de 15 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã - 30 Km

Trajetos: Sítio Salvador Mollo, Sítio Ressaca, Fazenda Jatobá, Sítio São José, Sítio Itamogi, Sítio Santa Clara, Fazenda Lago Azul, Sítio do Lobo, Paulo Godoy, Sítio dos Sonhos, Sítio Santo Antônio, Sítio Santo Expedito, Chácara Santa Cecília, Rancho Canelinha, Sítio Água Viva, Condomínio Apolinário, Sítio Cerejeira, Recanto dos Passaros, E.E. Zenaide Peretto Rocha, E.E. Barão de Monte Santo e E. E. Oscar Villares.

Período da Tarde - 30km



Forma nº	079	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

Trajetos: Trajeto: Sítio Salvador Mollo, Sítio Ressaca, Fazenda Jatobá, Sítio São José, Sítio Itamogi, Sítio Santa Clara, Fazenda Lago Azul, Sítio do Lobo, Paulo Godoy, Sítio dos Sonhos, Sítio Santo Antônio, Sítio Santo Expedito, Chácara Santa Cecília, Rancho Canelinha, Sítio Água Viva, Condomínio Apolinário, Sítio Cerejeira, Recanto dos Pássaros, E.E. Zenaide Peretto Rocha, EMEB Carlindo Paroli, E.E. Barão de Monte Santo e E. E. Oscar Villares.

Período da Noite – 16 km

Trajetos: Trajeto: Sítio Salvador Mollo, Sítio Ressaca, Fazenda Jatobá, Sítio São José, Sítio Itamogi, Sítio Santa Clara, Fazenda Lago Azul, Sítio do Lobo, Paulo Godoy, Sítio dos Sonhos, Sítio Santo Antônio, Sítio Santo Expedito, Chácara Santa Cecília, Rancho Canelinha, Sítio Água Viva, Condomínio Apolinário, Sítio Cerejeira, Recanto dos Pássaros, E. E. Oscar Villares, EMEB Barreto Coelho e E.E. Maestro Justino Gomes.

- Linha Igarai 1 – Pto. Zero – Fazenda Marimbondo

Número de Alunos a transportar – 18 manhã, 15 tarde e 05 noite.

01 veículo com capacidade mínima de 22 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 47,3 Km

Trajetos: Fazenda Marimbondo, Fazenda Laje, Fazenda Bocaina, Fazenda Varginha, Fazenda São Joaquim, Fazenda Ponte Preta, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Capitão, Fazenda Santa Ana, Fazenda Água Limpa, Fazenda Lambari, Fazenda São Vitor, Fazenda Boa Vias 1 e 2, Fazenda Roseira, Sítio Zanete, Fazenda Santa Maria, Fazenda Campo Alegre, Fazenda Mario Ribeiro, E. E. João de Moura Guimarães.

Período da Tarde – 51 Km

Trajetos: Fazenda Marimbondo, Fazenda Laje, Fazenda Bocaina, Fazenda Varginha, Fazenda São Joaquim, Fazenda Ponte Preta, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Capitão, Fazenda Santa Ana, Fazenda Água Limpa, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Lambari, Fazenda São Vitor, Fazenda Boa Vias 1 e 2, Fazenda Roseira, Sítio Zanete, Fazenda Santa Maria, Fazenda Campo Alegre, Fazenda Mario Ribeiro, E. E. João de Moura Guimarães, EMEB Maria Belomo.

Período da Noite – 47 Km

Trajetos: Fazenda Marimbondo, Fazenda Laje, Fazenda Bocaina, Fazenda Varginha, Fazenda São Joaquim, Fazenda Ponte Preta, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Capitão, Fazenda Santa Ana, Fazenda Água Limpa, Fazenda São Vitor, Fazenda Boa Vias 1 e 2, Fazenda Roseira, Sítio Zanete, Fazenda Santa Maria, Fazenda Campo Alegre, Fazenda Mario Ribeiro, E. E. João de Moura Guimarães.

- Linha Igarai 2 – Pto. Zero – Fazenda Santa Alice

Número de Alunos a transportar – 02 manhã, 08 tarde e 4 noite.

01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.



Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 22 Km

Trajetos: Fazenda Morro Azul, Fazenda São Bento, Fazenda Fortaleza, E. E. João de Moura Guimarães.

Período da Tarde – 25 Km

Trajetos: Fazenda Santa Alice, Fazenda Morro Azul, Fazenda São Bento, Fazenda Fortaleza, E. E. João de Moura Guimarães, EMEB Maria Belomo.

Período da Noite – 25 Km

Trajetos: Fazenda Morro Azul, Fazenda Açude, Fazenda São Bento, Fazenda Fortaleza, E. E. João de Moura Guimarães, EMEB Maria Belomo.

- Linha Igarai 3 – Pto. Zero – CDHU

Número de Alunos a transportar – 28 manhã, 32 tarde e 21 noite.

01 veículo com capacidade mínima de 36 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 1 Km

Trajetos: CDHU e E. E. João de Moura Guimarães.

Período da Tarde – 1 Km

Trajetos: CDHU e E. E. João de Moura Guimarães.

Período da Noite – 1 Km

Trajetos: CDHU e E. E. João de Moura Guimarães.

- Linha São Benedito das Arais 1 – Pto. Zero – Fazenda Água Branca

Número de Alunos a transportar – 06 manhã e 01 tarde.

01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 12,6 Km

Trajetos: Fazenda Água Branca, Sítio Altair, Sítio Monte Alto, Fazenda Santa Ângela, Sítio Araguaia, Sítio Taquari e E. E. Benedito Ferraz Bueno.

Período da Tarde – 7,2 Km

Trajetos: Fazenda Santa Ângela, Sítio Araguaia, Sítio Taquari e E. E. Benedito Ferraz Bueno

- Linha São Benedito das Arais 2 – Pto. Zero – Fazenda São Salvador

Número de Alunos a transportar – 12 manhã (um aluno em período integral).

01 veículo com capacidade mínima de 15 lugares.

Transmimo

Processo nº	081	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 13Km

Trajetos: Fazenda São Salvador, Sítio Santa Tereza, Sítio São Benedito, Condomínio Paraíso das Garças, Km 08, Sítio da Selma e EMEB José Manoel Luchesi.

- Linha São Benedito das Areais 3 – Pto. Zero – Fazenda Santa Cruz

Número de Alunos a transportar – 13 manhã, 03 tarde e 2 noite

01 veículo com capacidade mínima de 15 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 14Km

Trajetos: Fazenda Santa Cruz, Fazenda Santa Lúcia, Sítio do Dani 1 e 2, Sítio São Joaquim, Fazenda Quebra Pote 1 e 2, Sítio do Domingão, Sítio Quita Greggh, E. E. Benedito Ferraz Bueno e EMEB José Manoel Luchesi.

Período da Tarde – 14Km

Trajetos: Fazenda Santa Cruz, Fazenda Santa Lúcia, Sítio do Dani 1 e 2, Sítio São Joaquim, Fazenda Quebra Pote 1 e 2, Sítio do Domingão, Sítio Quita Greggh, E. E. Benedito Ferraz Bueno e EMEB José Manoel Luchesi.

Período da Noite – 5,3Km

Trajetos: Fazenda Quebra Pote 1 e 2, Sítio do Domingão, Sítio Quita Greggh e E. E. Benedito Ferraz Bueno

- Linha São Benedito das Areais 4 – Pto. Zero – Sítio Monte Alto

Número de Alunos a transportar – 04 manhã, 01 tarde.

01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 8,5Km

Trajetos: Sítio Monte Alto, Sítio São Geraldo, Sítio São Gabriel, Sítio Taquari e EMEB José Manoel Luchesi.

Período da Tarde – 5,4Km

Trajetos: Sítio São Geraldo, Sítio São Gabriel, e EMEB José Manoel Luchesi.

- Linha Clube do Vale – Pto. Zero – Fazenda Santa Eliza

Número de Alunos a transportar – 09 manhã, 03 tarde.

01 veículo com capacidade mínima de 12 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 27,6Km

Trajetos: Fazenda Santa Eliza, Fazenda Santa Tereza, Sítio Alvorada, Fazenda Figueira, Fazenda Glória, Estância Boa Esperança, Sítio São José, Fazenda Granja, Sítio São Sebastião (JRF), Águas Claras 1, Fazenda Santa Cândida, Chácara do Vale 1, 2 e 3; Clínica A Casa, E. E. Hilda Silva, EMEB Dalva, E. E. João Cid Godoy, EMEB Marieta, E. E. Barão Monte Santo, EMEB Carlindo Paroli, E.E. Zenaide e APAE

Período da Tarde – 14,5Km

Trajetos: Sítio Alvorada, Fazenda Figueira, Fazenda Glória, Estância Boa Esperança, Sítio São José, Fazenda Granja, Sítio São Sebastião (JRF), Águas Claras 2, Fazenda Santa Cândida, Chácara do Vale 1, 2 e 3; Clínica A Casa, E. E. Hilda Silva, EMEB Dalva e E. E. João Cid Godoy.

- Linha Fazenda Laje / Mococa

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 20 alunos por período.
01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 70 Km

Trajetos: Fazenda Mutuca I, Fazenda Mutuca II, Fazenda Santa Bárbara, Fazenda Matão, Fazenda São Domingos, Souza Fazenda Serra, Fazenda Divina Luz, Fazenda Serra, Fazenda Bocaina, Fazenda Laje, Fazenda Varginha, EE "Prof. João Cid Godoy" (6h45min), EMEB "Dalva Y Bosco", EE "Profa. Hilda Silva", EE "Prof. Oscar Villares", EMEB Marietta, EE "Barão de Monte Santo".

Período da Tarde – 70 Km

Trajetos: Fazenda Mutuca I, Fazenda Mutuca II, Fazenda Santa Bárbara, Fazenda Matão, Fazenda São Domingos, Souza, Fazenda Serra, Fazenda Divina Luz, Fazenda Bocaina, Fazenda Laje, Fazenda Contendas de Baixo, Fazenda Contendas de Cima, : EE "Prof. João Cid Godoy (11h50min), EMEB "Dalva Y. Bosco", EE "Profa. Hilda Silva", , EMEB "Marietta", EE "Barão de Monte Santo", APAE

Período da Noite – 57 Km

Trajetos: Mutuca I, Fazenda Mutuca II, Fazenda Santa Bárbara, Fazenda Matão, Fazenda Serra, Fazenda Divina Luz, Fazenda Bocaina, Fazenda Laje, Fazenda Contendas de Baixo, Fazenda Contendas de Cima, Fazenda Cuiabá, Chácara Tabebuás. Escolas: Barreto Coelho,

- Linha – Fazenda Pitumbi / Mococa

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 30 alunos por período.
01 veículo com capacidade mínima de 36 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 70 Km

Trajetos: Fazenda Califórnia, Fazenda São Sebastião, Chácara Santa Luzia, Pedreira, Sítio São Pedro, EE "Profa. Zenaide", EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares", APAE.

Período da Tarde – 60 Km

Trajetos: Fazenda Califórnia, Sítio Cristina, Fazenda São Sebastião, Chácara Santa Luzia, Sítio São Pedro, Fazenda Santa Augusta de Baixo, Fazenda Santa Augusta de Cima, Fazenda Água Suja, Pedreira EE "Profa. Zenaide", EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares", APAE

Período da Noite – 57,5 Km

Trajetos: Fazenda Califórnia, Fazenda São Sebastião, Chácara Santa Luzia, Sítio São Pedro, Fazenda Santa Augusta de Baixo, Fazenda Santa Augusta de Cima, EE Maestro Justino Gomes de Castro, Barreto Coelho,

- LINHA FAZENDA PRATA

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 20 alunos por período.

01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 60 Km

Trajetos: Sítio Recreio, Fazenda Prata, Fazenda Santa Cecília II, Fazenda Santa Cecília I, Fazenda Campestre, Fazenda Santa Augusta de Baixo, Condomínios do Pardo, Fazenda Santa Augusta de Cima, Água Suja, Mococão, Fazenda Nova, EE "Profa. Zenaide Pereto R. Rocha", EE "Barão de Monte Santo", EE "Prof. Oscar Villares.

Período da Tarde – 50 Km

Trajetos: Fazenda Santa Augusta de Cima, Fazenda Campestre, Lixão, EE Barão de Monte Santo, APAE.

- Linha Distrito de S. Benedito das Areias 5 – 35 km

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 20 alunos por período.

01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 21 Km

Trajetos: Sítio São Benedito, Condomínio Paraíso das Garças I, Fazenda Invernada, Paraíso das Garças II, Sítio Vila Rica, Sítio São Paulo, E.E. Benedito Ferraz Bueno.

Período da Tarde – 35 km

Trajetos: Condomínio Canoas, Fazenda São Sebastião, Sítio Pica Pau, Condomínio Paraíso das Garças I, Sítio Campo Alegre, Fazenda Invernada, Condomínio Paraíso das Garças II, Sítio União, Sítio Taquari, Sítio São José das Areias, Estância Santa Rita, Condomínio Paraíso das Garças III, E.E. Benedito Ferraz Bueno.

Transmimo

Processo nº	084	de
	016	9
Setor de Licitações		

Período da Noite – 10 km

Trajetos: Condomínio da Guardinha, Fazenda Vila Rica, E.E. Benedito Ferraz Bueno.

- Linha São Benedito das Areias 6 – 35

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 15 alunos.

01 veículo com capacidade mínima de 20 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 35 km

Trajetos: São Benedito das Areias, Condomínio das Garças I, Sítio Palmeira, Condomínio das Garças II, E.E. Carlos Lima Dias, EMEB Vera Sandoval, E.E. Nancy Rezende Zamarian, EMEB Marieta Lacerda, E.E. Oscar Vilares.

- Linha Igaraf 4 – 40 km

Número de Alunos a transportar – Aproximadamente 20 alunos por período.

01 veículo com capacidade mínima de 25 lugares.

Monitor: 01 (um)

Período da Manhã – 40 km

Trajetos: E.E. João de Moura, Praça Lavinia, Praça Álvaro Aparecido, CDHU, Fazenda Varginha, E.E. Oscar Vilares, E.E. Barão de Monte Santo, APAE.

Período da Tarde – 40 km

Trajetos: E.E. João de Moura, Praça Lavinia, Praça Álvaro Aparecido, CDHU, Fazenda Varginha, E.E. João Cid Godoy, E.E. Hilda Silva, E.E. Oscar Vilares, E.E. Barão de Monte Santo, APAE.

Período da Noite – 35 km

Trajetos: E.E. João de Moura, Praça Lavinia, Praça Álvaro Aparecido, CDHU, Fazenda Varginha, E.E. Oscar Vilares.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cópia autenticada dos documentos dos veículos para comprovação do ano/modelo de fabricação, inclusive dos que farão parte da reserva técnica:

Declaração que assume a responsabilidade civil de todos os atos que venham a ser praticados pelos condutores dos veículos:

Certificado de Registro e Licenciamento do (s) veículo(s) a serem utilizados pelo contratado, devendo a lotação do(s) veículo(s) ser (em) igual(is) ou superior(es) ao número de passageiros a ser (em) transportado na(s) linha(s);



Folha nº	085	de
Processo nº	016/2019	
Soluções		

No caso dos veículos de não estar (em) em nome do contratado deverá(ão) ser anexado(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);

Cópia autenticada da cédula de identidade do(s) condutor (es);

Cópia autenticada da Carteira Nacional de habilitação do condutor (res), na categoria D

CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO

O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

- ter idade superior a vinte e um anos
- ser habilitado na categoria D;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Comprovante de conclusão do Curso de Formação de condutores de veículos de Transportes Escolares

Autorização para Transportes de Escolares pelo DETRAN, bem como submeter o veículo à inspeção semestral.

Relação de todos os empregados da contratada que estarão executando os serviços objetos deste edital, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como cópias autenticadas das suas carteiras de trabalho onde conste o devido registro.

Veículos deverão estar classificados na categoria aluguel (placa vermelha)

Aspectos Gerais

Os veículos serão do tipo UTILITÁRIO, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se a capacidade dos veículos. Deverão conter na carroceria, em toda extensão das partes laterais e traseira, uma faixa horizontal amarela de quarenta centímetros de largura, onde serão inscritos, com letras pretas, o dístico "ESCOLAR". Sendo o veículo de carroceria de cor amarela, as cores serão invertidas;

Os veículos deverão conter placa de identificação visível (móvel), na parte frontal (externa) lado direito, com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA"

VENTILAÇÃO

Todos os veículos deverão dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Os veículos poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

JANELAS

No caso da vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela de abertura do vão não poderá exceder 10 cm. Todas as janelas, inclusive para-brisas e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidro de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491), com transparência mínima de 70% (setenta por cento), exceto os pára-brisas que devem ter transparência de 75%, setenta e cinco por cento, de acordo com a Resolução Nº 483/74 do CONTRAN.

BANCOS DE PASSAGEIRO

A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características do serviço, a localização das portas de serviço e a posição do motor. Os bancos de passageiros devem ser montados no sentido da marcha do veículo. Os bancos situados sobre as caixas de rodas e os bancos individuais junto às portas, obrigatoriamente, deverão dispor de apoio para braço. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliência. Deverão existir cintos de segurança para todos os passageiros, não devendo ser adaptados.

TACOGRAFO/ODÔMETRO

Todos os veículos devem possuir tacógrafo e odômetro em perfeito estado de operação.

UNIFORME

O(s) condutores(s) dos veículos deverão trabalhar(em) devidamente uniformizados(s), ou seja, vestidos com calça ou saia azul marinho, camisa ou blusa azul claro e sapato preto. No caso de empresa, poderá ser mantido o uniforme usuário da Empresa.

MONITORES

Todos os veículos deverão trabalhar com pelo menos um motorista e um monitor.

CELULAR

A empresa deverá providenciar um celular para cada monitor, com crédito mensal de R\$ 30,00 (trinta) reais.

FISCALIZAÇÃO

Cabe à contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

A licitante declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção e controle a serem adotados pela contratante.

A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela contratante em formulário próprio, com ciência da empresa contratada, realizada pelo fiscal do contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as seguintes hipóteses:

- I. Ocorrência do tipo "A" Serviços não realizados;
- II. Ocorrência do tipo "B" Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;
- III. Ocorrência do tipo "C": Não utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;
- IV. Ocorrência do tipo "D": Utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículos.

Para efeito de emissão de fatura, a contratante confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, em Boletim de Inspeção.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 - A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento

deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

2 - Caberá ao Departamento Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3 - O Veículo somente poderá ser conduzido pelo contratado, salvo em caso de comprovada necessidade, decorrente de doença ou outro motivo justificado e previamente comunicado e autorizado pela Contratante. Em caso de substituição do condutor, o substituto deverá preencher os requisitos constantes do Contrato e Edital (se for o caso de Pessoa Física).

4 - Os serviços serão executados através de veículos tipo Van, Micro-ônibus e Ônibus, cujo ano de fabricação não deverá ser inferior a 2008, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

6 - Os veículos deverão ser vistoriados em janeiro e junho de cada exercício e na época de renovação de seu licenciamento.

7 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações constantes na Portaria Detran - 503, de 16/03/2009.

8 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

9 - A Prefeitura do Município não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

10 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

11 - Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que os veículos que possuírem ano de fabricação/modelo 2008 deverão ser substituídos por veículos do ano de fabricação/modelo 2009 ou superior e assim sucessivamente, os veículos deverão ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

12- Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;
- b) Vistoria emitida pela CIRETRAN
- c) Relação dos nomes completos de cada motorista;
- d) Documentos dos motoristas:
 - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior; constando os cursos de Transporte de Escolar e Coletivo, ou Certificado de conclusão de ambos os cursos emitidos por Órgão Competente.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;
- e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- f) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- h) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

13 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

14 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

15 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

16 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

17 - Todos os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

18 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.

19 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

20 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

21 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

22 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.

23 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

24 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

25 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

26 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Valinhos 28 de janeiro de 2019

TRANSMIMO LTDA

TRANSMIMO LTDA.

Rua Tereza Von Zuben Angarten, nº 08
808 Esperança - CEP 13.270-364 Valinhos/SP
CNPJ 45.523.719/0001-45

Archives of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, Washington, D.C.

213 09 0186 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE ALUMNOS - INIA ASPASER

Empresário	Empresão	Valor	Valor
06/07/2019	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LT	8.382,000	6.110,2
06/07/2019	VA LFRADORA E TRANSPORTES EIRELI - (105306)	11.787,000	2.000,0
06/07/2019	UPLINE E GONCALVES TRANSPORTES LTDA - (101330)	6.382,000	7.430,0
06/07/2019	SERVA NEGRA TRANSPORTE TURISMO - (100715)	7.262,000	7.920,0
06/07/2019	TRANSMIMO LTDA - (1022000)	5.262,000	10.140,0
			6.900
			45.333,04

Open Media →

MAGALDI, S. S. TRANSPORTE DE ALUMINOS - LINHA ASPASE2

[illegible]

Grades: Middle 7

INSTRUMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA ASPASE3

[illegible]

© 2004 Blackwell Media Ltd

Ministerio de Educación Superior, Ciencia y Tecnología - **SERVICIO DE TRANSPORTE DE ALUMNOS - LÍNEA ASPASE 4**

[illegible]

Folha nº 092 de
Processo nº 016/2019
Ram
Setor de Licitações

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome do Fornecedor	Endereço	CNPJ
----------	------------	----------------	-------------	--------------------	----------	------

Material: 213-93-0106 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA CANOAS

24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	B. ETIO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA	7,7200	4.712,000	Sim
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	B. YML LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI - (102086)	3,0000	4.712,000	Não
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	B. FERRUGEM E GONCALVES TRANSPORTES LTDA - (101508)	8,2000	4.712,000	Não
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	B. SERCA NEGRA TRANSPORTE TURISMO - (100718)	8,5500	4.712,000	Não
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	B. TRANSMIMMO LTDA - (102385)	10,1400	4.712,000	Não
				7,5480	35.568,18	

Preço Médio: 7,5480

Material: 213-93-0106 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA RESSACA

24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. ETIO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LT	6,8500	42.470,00	Sim
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. YML LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI - (102086)	3,0000	18.400,00	Não
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. FERRUGEM E GONCALVES TRANSPORTES LTDA - (101508)	7,5500	47.420,00	Não
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. SERCA NEGRA TRANSPORTE TURISMO - (100718)	8,0000	48.800,00	Não
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. TRANSMIMMO LTDA - (102385)	10,1400	62.868,00	Não
Preço Médio →							44.193,80

Material: 213-93-0106 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA IGARI 1

24/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. ETIO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA	5,3700	52.038,52	Sim
24/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. YML LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI - (102086)	5,4700	53.007,56	Não
24/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. FERRUGEM E GONCALVES TRANSPORTES LTDA - (101508)	5,7600	55.817,86	Não
24/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. SERCA NEGRA TRANSPORTE TURISMO - (100718)	5,0000	58.143,60	Não
24/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. TRANSMIMMO LTDA - (102385)	10,1400	98.202,65	Não
Preço Médio →						63.454,05	

Material: 213-93-0106 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA IGARI 2

24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. ETIO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA	7,3500	36.560,34	Sim
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. YML LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI - (102086)	3,0000	14.352,00	Não
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. FERRUGEM E GONCALVES TRANSPORTES LTDA - (101508)	3,1800	39.051,32	Não
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. SERCA NEGRA TRANSPORTE TURISMO - (100718)	5,4000	47.292,00	Não
24/02/19	06/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	B. TRANSMIMMO LTDA - (102385)	10,1400	48.498,48	Não
Preço Médio: 35.775,62							

Folha nº 093 de
Processo nº 016/2019
Selo de Licitação

Material	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Valor
----------	------------	----------------	-------------	-------

Material: 213-99-0198 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA S. B. AREIAS 2

213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LT	372.000	34.1700	12.711,34	Sim	4,00
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	TRANSMINIMO LTDA - (102088)	372.000	10.1400	3.772,06	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	AMLOCADORA E TRANSPORTES EIRELI - (102088)	372.000	11.0000	4.092,00	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	FERON E GONCALVES TRANSPORTES LTDA - (101586)	372.000	51.6700	19.221,24	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	SERENA NEGRA TRANSPORTE TURISMO - (100716)	372.000	88.6700	33.001,24	Não	
Preço Médio ->						34.7300	12.919,56		

Material: 213-99-0198 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA S. B. AREIAS 2

213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LT	2.455.200	16.1600	39.676,03	Sim	4,00
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	TRANSMINIMO LTDA - (102088)	2.455.200	3.0000	7.365,00	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	AMLOCADORA E TRANSPORTES EIRELI - (102088)	2.455.200	10.1400	24.895,73	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	FERON E GONCALVES TRANSPORTES LTDA - (101586)	2.455.200	15.7500	38.743,05	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	SERENA NEGRA TRANSPORTE TURISMO - (100716)	2.455.200	16.4100	40.289,83	Não	
Preço Médio ->						12.2980	30.194,05		

Material: 213-99-0198 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA S. B. AREIAS 2

213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LT	1.612.000	23.2700	37.511,24	Sim	4,00
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	TRANSMINIMO LTDA - (102088)	1.612.000	3.0000	4.830,00	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	AMLOCADORA E TRANSPORTES EIRELI - (102088)	1.612.000	10.1400	16.345,66	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	FERON E GONCALVES TRANSPORTES LTDA - (101586)	1.612.000	24.0400	38.752,48	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	SERENA NEGRA TRANSPORTE TURISMO - (100716)	1.612.000	25.0000	40.300,00	Não	
Preço Médio ->						17.0800	27.549,06		

Material: 213-99-0198 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA S. B. AREIAS 2

213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LT	4.126.200	8.0000	37.401,14	Sim	4,00
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	TRANSMINIMO LTDA - (102088)	4.126.200	3.0000	12.307,00	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	AMLOCADORA E TRANSPORTES EIRELI - (102088)	4.126.200	9.2400	38.751,90	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	FERON E GONCALVES TRANSPORTES LTDA - (101586)	4.126.200	40.3000	40.300,00	Não	
213-99-0198	06/07/2019	06/07/2019	9	SERENA NEGRA TRANSPORTE TURISMO - (100716)	4.126.200	10.4000	41.270,00	Não	
Preço Médio ->						8.2720	38.150,74		

Folha nº 094 de
 Processo nº 016/2019
 Setor de Licitações

Nº do Item	Data de Entrega	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
------------	-----------------	----------------	-------------	----------------	-------------	----------------

Item 11 - 213-01-0200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA S. B. AREIAS 4

Nº do Item	Data de Entrega	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
11.01.01	06/07/2019	185,000	21.700,12	Sim		
11.01.02	06/07/2019	801,000	7.865,45	Não		
11.01.03	06/07/2019	881,805	8.738,65	Não		
11.01.04	06/07/2019	28,7800	28.802,00	Não		
11.01.05	06/07/2019	103,7000	40.297,77	Não		
		22.7720	19.524,91			

Preço Médio --

Item 12 - 213-01-0200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA CLUBE DO VALE

Nº do Item	Data de Entrega	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
12.01.01	06/07/2019	5.278,400	36.595,00	Sim		
12.01.02	06/07/2019	1.001,20	1.001,20	Não		
12.01.03	06/07/2019	39.738,37	39.738,37	Não		
12.01.04	06/07/2019	10.371,40	10.371,40	Não		
12.01.05	06/07/2019	52.534,88	52.534,88	Não		
		7.0580	36.845,88			

Preço Médio --

Item 13 - 213-01-0200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA FAZENDA LAJE/MOCOCA

Nº do Item	Data de Entrega	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
13.01.01	06/07/2019	21.198,00	71.328,70	Sim		
13.01.02	06/07/2019	53.757,00	53.757,00	Não		
13.01.03	06/07/2019	62.487,01	62.487,01	Não		
13.01.04	06/07/2019	140.388,00	140.388,00	Não		
13.01.05	06/07/2019	247.839,92	247.839,92	Não		
		4.8700	116.964,36			

Preço Médio --

Item 14 - 213-01-0200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA FAZENDA PITUMBI

Nº do Item	Data de Entrega	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
14.01.01	06/07/2019	23.250,000	71.377,50	Sim		
14.01.02	06/07/2019	21.350,000	21.350,00	Não		
14.01.03	06/07/2019	23.250,000	60.420,00	Não		
14.01.04	06/07/2019	23.250,000	23.250,00	Não		
14.01.05	06/07/2019	247.839,92	247.839,92	Não		
		5.0640	138.338,00			

Preço Médio --

Folha nº 095 de
 Processo nº 016/2019
 Selo de Licitações

[illegible]

Weldatref: 213-89-0204 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA FAZENDA PRATA				
24/02/19	06/02/2019	09/02/2019	17	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTES COLETIVO LT.
155.913	267.272,250	0.450,000	17	FERREI E GONCALVES TRANSPORTES LTDA. - (101558)
20/02/19	04/02/2019	06/02/2019	18	SATISSA VIAGRA E TRANSPORTES TURISMO - (100718)
21/02/19	04/02/2019	06/02/2019	19	VIAGENS TORRES E TRANSPORTES SIMPLES - (100555)
24/02/19	04/02/2019	06/02/2019	20	TRANSIMBIO LTDA - (100504)
		13.040,000		
		13.040,000		
		13.040,000		
		12.042,369		
		11.943,365		
		13.140,00		
		5.6520		
		77.093,28		
				Preço Médio

[illegible][illegible]

Emenda:	212-20-420T - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA IGARAI 4								
2420111	02/02/2010	06/07/2010	20	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LT	15.070.000	4.0000	53.080,00	Sim	
2420112	06/02/2010	08/07/2010	20	FELIPE E OLÍMPIA LVES TRANSPORTES LTDA - (100000)	15.000.000	4.1000	54.000,00	Não	
2420113	06/02/2010	08/07/2010	20	ETEC INTEGRAL TRANSPORTE TURISMO - (100710)	13.000.000	4.0000	58.350,00	Não	
2420114	06/02/2010	08/07/2010	20	MSA TRANSPORTES E TRANSPORTES EIRELI - (100000)	13.000.000	4.0000	58.100,00	Não	
2420115	06/02/2010	08/07/2010	20	TRANSMISSO LTDA - (100000)	13.000.000	10.1000	182.000,00	Não	
Preço Médio: ->						5,7822	76.029,34		
Quota Preço Médio: ->							989.820,64		

**ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE
COLETIVO LTDA - ME**

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME

Os abaixo assinados:

Folha nº	097	de
Processo nº	016	2019

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA, brasileiro, casado com comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF sob n.º 102.201.088-38 e portador do RG n.º 17.827.580-3 - SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Luiz Beghini, n.º 210 - Jardim Estância Nova Lindóia - Lindóia - SP, CEP: 13950-000; e

ENIO JOSÉ PIRANI DE SOUSA, brasileiro, casado com comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF sob n.º 330.283.628/72 e portador do RG n.º 4.556.760-8 - SSP/SP, residente e domiciliado a Rua das Rosas, n.º 1033 - Vila Assumpção Netto - Águas de Lindóia - SP - CEP: 13940-000;

Únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME", com sede e foro a Rodovia SP 147, km 42, s/n.º - Casa 01- Sítio São Rafael - B.º Dos Pinheiros - Itapira - SP - CEP: 13971 - 970, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais- JUCEMG, sob n.º 31205309360 em 22/10/1997, e posteriores Alterações: registrada sob n.º 1590569 em 20/11/1997; n.º 1643371 em 02/07/1998; n.º 1654009 em 22/07/1998; n.º 2811513 em 19/08/2002; n.º 3208457 em 12/08/2004 e n.º 3393868 em 10/08/2005, e n.º 4442463 em 17/08/2010, e tendo seu contrato social arquivado na JUCESP sob n.º 35229700020 em seção do dia 23/02/2016, e Alteração Contratual sob n.º 524.889/16-8 em seção do dia 29/12/2016, e Alteração Contratual sob n.º 18.697/17-3 em seção do dia 06/01/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 02.256.866/0001-93; resolvem por este instrumento proceder a esta décima alteração de contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a ter sua sede à Avenida Jaboticabal, n.º 1140 - Bairro Pimentéis - Águas de Lindóia - SP - CEP: 13940-000, podendo

Prefeitura Municipal de Mococa

Confere com o Original

Leandro J. R. Pichorani

Pregoeiro Oficial

23/01/2019

estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes:

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade continuará a usar o nome de fantasia: **"ETCO TUR"**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo principal da sociedade que era: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO EM GERAL, TRANSPORTE DE PACIENTES EM GERAL, TRANSPORTE RURAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAMINHÃO TRATOR, AMBULÂNCIAS E AUTOMÓVEIS, COM OU SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM OU SEM OPERADOR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CORTE, PLANTIO E CULTIVO DE CANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, SERVIÇOS DE GUINCHO DE PEQUENO E GRANDE PORTE E SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA DE MERCADORIAS.** Passa a ser: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO EM GERAL, TRANSPORTE DE PACIENTES EM GERAL, TRANSPORTE RURAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAMINHÃO TRATOR, AMBULÂNCIAS E AUTOMÓVEIS, COM OU SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM OU SEM OPERADOR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CORTE, PLANTIO E CULTIVO DE CANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, SERVIÇOS DE GUINCHO DE PEQUENO E GRANDE PORTE E SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA DE MERCADORIAS. E**

Folha nº	098	de
Processo nº	016/2019	

Prefeitura Municipal de Mococa
Confere com o Original
Leandro J.R. Pichotano
Pregoeiro Oficial

**SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL
E SERVIÇOS DE TAXI E MGTOTAXI EM GERAL.**

Folha nº	099	de
Processo nº	016/2019	

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade continua a manter a filial na Avenida Monte Sião, n.º 645 - Bairro Bela Vista - Águas de Lindóia - SP - CEP: 13940-000, com NIRE na JUCESP sob n.º 35902062301 e CNPJ sob n.º 02.256.866/0002-74 e Inscrição Estadual n.º 153.082.847.112.

CLÁUSULA QUARTA:

Para melhor expansão de suas atividades, a sociedade resolve abrir uma filial no município de Andradás, Estado de Minas Gerais, à Rua E, n.º 15 - Bairro São Domingos - CEP: 37795-000, com o mesmo objetivo social da matriz, discriminado na cláusula sexta da Consolidação do Contrato Social;

CLÁUSULA QUINTA As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas, passando o mesmo, de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, a ser consolidado da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE
COLETIVO LTDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade tem a seguinte denominação social: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede social fica na Avenida Jaboticabal, n.º 1140 - Bairro Pimentéis - Águas de Lindóia - SP - CEP: 13940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade continua a manter a filial na Avenida Monte Sião, n.º 645 - Bairro Bela Vista - Águas de Lindóia - SP - CEP: 13940-000, com NIRE na JUCESP sob n.º 35902062301 e CNPJ sob n.º 02.256.866/0002-74 e Inscrição Estadual n.º 153.082.847.112.

Prefeitura Municipal de Mocoré
Confere com o Original
Leandro J. R. Pichotano
Pregoeiro Oficial

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem seu tempo de duração indeterminado.

Folha nº	100	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade decide abrir uma filial na Rua E, nº 18 - Bairro São Domingos - Andradas - MG - CEP: 37795-000.

CLÁUSULA SEXTA:

O objetivo principal da sociedade é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO EM GERAL, TRANSPORTE DE PACIENTES EM GERAL, TRANSPORTE RURAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAMINHÃO TRATOR, AMBULÂNCIAS E AUTOMÓVEIS, COM OU SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM OU SEM OPERADOR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CORTE, PLANTIO E CULTIVO DE CANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, SERVIÇOS DE GUINCHO DE PEQUENO E GRANDE PORTE E SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA DE MERCADORIAS, E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL E SERVIÇOS DE TAXI E MOTOTAXI EM GERAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA:

O capital social é de 600.000(Seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, totalizando R\$600.000,00(Seiscentos mil reais), integralizado, no ato, pelos sócios, em moeda corrente no País, da seguinte forma:

Paulo Cesar Pirani de Souza

400.020 quotas no valor de R\$1,00 cada uma.....R\$400.020,00

Enio José Pirani de Sousa

199.980 quotas no valor de R\$1,00 cada uma.....R\$199.980,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R\$600.000,00

(SEISCENTOS MIL REAIS.....)

Prefeitura Municipal de Mococa
Confere com o Original
Leandro J. R. Pichotano
Pregoeiro Oficial

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente alteração do contrato social, com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, sendo que o sócio que desejar se retirar da sociedade, fará comunicação por escrito aos demais, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, oferecendo a preferência para a aquisição de suas quotas, cuja aquisição será efetuada pelo valor nominal das mesmas.

Folha nº 101 de 16/2019

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA**, que assinará isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

§ 1.º O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inscrição e da realização da assembleias, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as posteriores.

§ 2.º As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3.º Dispensa - se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os comparecentes ou declarantes, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia.

§ 4.º A reunião torna - se dispensável quando os sócios declinarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Leandro J.R. Pichotano
Prefeitura Municipal de Mococa
Confere com o Original
Leandro J.R. Pichotano
Precedente

§ 5.º Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de ata de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6.º A reunião dos sócios, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em seguida com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I- Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II- Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "e", "d" e "h";
- III- Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Prefeitura Municipal de Mococa
Confere com o Original

Leandro J. R. Pichotani
Pregoeiro Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É vedado aos sócios, o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como, avais, endossos, fianças ou saques de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Sócio- Administrador retirará mensalmente a título de remuneração Pró-Labore, o valor que não será superior ao limite máximo instituído pela legislação do Imposto de Renda, sem que seja considerado excesso de retirada, a qual poderá ser aumentada ou reduzida, independentemente de alteração contratual, de acordo com a situação econômica e financeira da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O falecimento de qualquer dos quotistas, não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva, dos interessados, perante a sociedade.

Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar - se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O ano da sociedade, começa em 01 de janeiro, e terá seu encerramento todo dia 31 de dezembro, quando então será levantado o Balanço Geral, e os lucros ou prejuízos serão atribuídos ou distribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital social de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A sociedade poderá nomear e constituir procurador (es), com mandato específico, que represente a sociedade, perante a União, Estado, Município, Autarquias, Bancos, Fornecedores, etc..., respondendo o(s) mesmo(s) civil e criminalmente pelos excessos que vier(em) cometer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A dissolução da sociedade, só se dará por acordo entre os sócios, e em havendo acordo entre eles, será nomeado um liquidante, o qual terá plenos poderes para promover a essa liquidação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Moçoca
Confere com o Original



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Folha nº 105 de 016/2019
Processo nº 016/2019
Sede de Licitações

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRazo DE DURAÇÃO
35229700020	7	23/02/2015	01/04/1997	
NOME COMERCIAL		TIPO JURÍDICO		
ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA		SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
02.256.666/0001-93	AVENIDA JABOTICABAL	1140		
BARRIO	CIDADE	UF	CEP	MOEDA
PIMENTEIS	AGUAS DE LINDOIA	SP	13940-000	R\$
VALOR CAPITAL				600.000,00

ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
SERVIÇO DE TÁXI
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

NOME		NÚMERO		COMPLEMENTO		RG	
ENIO JOSE PIRANI DE SOUSA		1033				45587606	
ENDEREÇO		Cidade		UF		CEP	
RUA DAS ROSAS		AGUAS DE LINDOIA		SP		13940-000	
BARRIO		Cidade		UF		CEP	
VILA ASSUMPCAO NETT		AGUAS DE LINDOIA		SP		13940-000	
CPF		CARGO		QUANTIDADE COTAS			
330.283.628-72		SÓCIO		199.980,00			

NOME		NÚMERO		COMPLEMENTO		RG	
PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA		210				178275803	
ENDEREÇO		Cidade		UF		CEP	
RUA LUIZ BEGHINI		LINDOIA		SP		13950-000	
BARRIO		Cidade		UF		CEP	
JDM ESTANCIA NOVA L		LINDOIA		SP		13950-000	
CPF		CARGO		QUANTIDADE COTAS			
102.201.088-38		SÓCIO E ADMINISTRADOR		400.020,00			

Folha nº 106 de
Processo nº 916/2019

NIRE	CNPJ	NÚMERO	COMPLEMENTO
35902062301	02.256.866/0002-74	645	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP
AV. MONTE SIAO	AGUAS DE LINDOIA	SP	13940-000
BAIRRO			
BELA VISTA			
NIRE	CNPJ	NÚMERO	COMPLEMENTO
31992921975		15	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RUA E	ANDRADAS	MG	37795-000
BAIRRO			
SAO DOMINGOS			

DATA	NÚMERO	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE TAXI, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS., DATADA DE: 30/11/2017.
08/12/2017	511.428/17-3	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JABOTICABAL, 140, PIMENTES, AGUAS DE LINDOIA - SP, CEP 13940-000., DATADA DE: 30/11/2017.		
ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31992921975, SITUADA À: RUA E, 16, SAO DOMINGOS, ANDRADAS - MG, CEP 37795-000, COM OBJETO DESTACADO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE TAXI, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/11/2017, DATADA DE: 30/11/2017.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ		

SEM AS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229700020
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/01/2019

Certidão Simplificada emitida para JESUINO DOMINGUES DE OLIVEIRA : 21420327815. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral de Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 111739079, quarta-feira, 23 de janeiro de 2016 às 17:50:33.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 702-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAQUINADO DE ORÇANOS E TERCENOS

REPRODUÇÃO DE FOTOGRAFIA

REPRODUÇÃO DE FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Item nº 104 de

Processo nº 016/2019

Setor de Licitações

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.827.580-3 DATA DE EMISSÃO 27/ABR/2000

NOME PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA

PATRONATO ENIO JOSE PIRANI DE SOUSA

E BENEDITA APARECIDA PIRANI DE SOUSA

NATURALIDADE AGUAS DE LINDOIA -SP DATA DE NASCIMENTO 02/DEZ/1967

DOC ORDEM SERRA NEGRA-SP

AGUAS DE LINDOIA

CC: LV. 8007/FLS. 92 /N. 001071

CPF 102201098/38

Delegado de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Prefeitura Municipal de Mococa

Confere com o Original

Leandro R. Pichotanc

Pregoeiro Oficial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Folha nº	108	de
Processo nº	016/2019	
Sator de Licitações		

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.256.866/0002-74 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/11/1997	
NOME EMPRESARIAL ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETCOTUR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MONTE SIAO		NÚMERO 645	COMPLEMENTO
CEP 13.940-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO AGUAS DE LINDOIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO jecont@uoi.com.br		TELEFONE (19) 3824-3222 / (19) 3824-5568	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 46439683000189

Rua Professora Carolina Froes, Nº 321 - Centro

Folha nº 109 de 9
Processo nº 016/2019

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
000004430

Data Abertura
19/07/1998

Nº do Alvará
451/2019

Validade
31/12/2019

Contribuinte

Nome:

ETCO EMPR.DE TUR.E TRANSP.COL.LTDA ME

CPF/CNPJ:

02256866000274

Insc Estadual:

153082847112

Nome Fantas.:

ETCO TUR

Endereço

Logradouro:

AVENIDA MONTE SIAO

Complemento:

Bairro:

BELA VISTA

Cidade:

AGUAS DE LINDOIA

Número: **645**

CEP: **13940000**

Estado: **SP**

Atividade Principal

TRANSPORTES ALTERNATIVO

Atividades Secundárias

TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS

RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DEVERÁ SER SOLICITADA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO

Expedido em Quinta-feira, 10 de Janeiro de 2019

Rubens Parreira
Secretário de Fazenda

José Armando Mantuan
Secretário de Obras

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Mogoca
Confere com o Original

Leandro J. R. Pichotano
Pregoeiro Oficial

23/01/2019



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

Folha nº	110	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

CNPJ Base: 02.256.866

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 20842790
Data e hora da emissão 14/01/2019 11:20:54
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.256.866/0002-74

Folha nº	111	de
Processo nº	016	/2019
Setor de Licitações		

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19010023628-57
Data e hora da emissão 07/01/2019 11:06:02
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº	112	de	
Processo nº	016/2019		
Selo de Autenticidade			

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA**
CNPJ: **02.256.866/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:51 do dia 10/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2019.
Código de controle da certidão: **2A61.C873.CC79.F0F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA

Rua Professora Carolina Froes, 321 - Centro - AGUAS DE LINDOIA

CNPJ: 46.439.683/0001-89



CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

Código

000004430

Data Abertura

19/07/1998

Razão Social

ETCO EMPR.DE TUR.E TRANSP.COL.LTDA ME

Nome Fantasia

ETCO TUR

Logradouro

AVENIDA MONTE SIAO

Bairro

BELA VISTA

Cidade

AGUAS DE LINDOIA

Atividade

TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUN.

Folha nº 113 de 113
Processo nº 016 / 2019
Situação Ativo
Setor 01 - Ativo
CNPJ 46.439.683/0001-89

02.256.866/0002-74

Inscrição Municipal

04430

Número

645

Cep

13940000

UF

SP

Complemento

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via Internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:05:50 do dia 28/01/2019

Válida até 27/02/2019

Código de Controle da Certidão/Número C77B0346896FEBAD

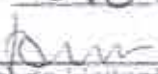
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**

Folha nº	1141	de	
Processo nº	016/2019		
			
Setor de Licitações			

Inscrição: 02256866/0002-74
Razão Social: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Nome Fantasia: ETCOTUR
Endereço: AV AV MONTE SIAO 645 / CENTRO / AGUAS DE LINDOIA / SP /
13940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2019 a 30/01/2019

Certificação Número: 2019010102132120821100

Informação obtida em 10/01/2019, às 14:01:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	115	de
Processo nº	016/2019	
<i>[Assinatura]</i>		
Setor de Licitações		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.256.866/0002-74

Certidão nº: 166040299/2019

Expedição: 10/01/2019, às 14:03:18

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.256.866/0002-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

14/01/2019

9970587

Folha nº	116	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Informações		
FOLHA: 1/1		

CERTIDÃO Nº: 1102425

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/01/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, CNPJ: 02.256.866/0002-74, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº:

9970587





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Processo de licitação: 016/2019
Processo administrativo 017/2019
Modalidade: Dispensa
Número da Licitação: 008 /2019
Data do Processo: 07/02/2019

Folha nº	117	de
Processo nº	016/2019	
<i>[Assinatura]</i>		
Setor de Licitações		

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ASS: Prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede Municipal /Estadual de ensino do Município

O Prefeito municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação , da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de Licitação referente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede Municipal /Estadual de ensino do Município

Mococa, 07 de Fevereiro de 2019


FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Nota de Bloqueio

Folha nº	118	de
Processo nº	016/2019	
Assinatura		

Nº do Bloqueio

23/2019

Tribuna: 44.761.828/0001-01

Município: Mococa

Item:	10	- Departamento de Educação - Saldo das Dotações
Unidade:	01.05	- Manutenção Sem Transporte Alunos
Função:	12.381-0078	- Ensino Fundamental
Subfunção:	2.037	- TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL
Código:	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0200	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas
Projeto:	000404	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Item	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Disponível
	07/02/2019	16/2019	1.893.000,00	500.000,00	1.393.000,00

Anexo ao Processo de Compra: 16/2019

Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 44.763.828/0001-01

Município: Mococa

Folha nº 119 de 119
 Processo nº 016/2019
 Data 16/02/2019
 Assinatura [assinatura]
 Cargo Satete de Limitações

Nº do Bloqueio: 24/2019

Orçamento: 10 - Departamento de Educação
 Unidade: 10.03 - Manutenção Ser. Transporte Alunos
 Subunidade: 12.332.0078 - Ensino Médio
 Projeto/Atividade: 2.033 - TRANSPORTE - ENSINO MÉDIO
 Rubrica: 3.3.99.38.00.00.00.00.00.02-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 Código Reduzido: 000408

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Relatório	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	07/02/2019	16/2019	1.270.000,00	240.757,00	1.029.243,00

Assinatura ref. ao Processo de Compra: 16/2019

Nota de Bloqueio

CNPJ: 44.733.829/0001-01
Município: Mococa

Formato	120	de
Processo nº	016	2019
Assinatura: <i>[assinatura]</i>		
Setor de Licitações		

Nº do Bloqueio: 26/2019

Unidade:	00	- Departamento de Educação
Unidade:	10.25	- Manutenção Ser. Transporte Alunos
Unidade:	12.125.00.78	- Educação Infantil
Unidade:	12.125.00.78	- TRANSPORTE - ENSINO INFANTIL CRECHE
Unidade:	12.125.00.00.03.00.00.01.0210	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade:	000010	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Unidade	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	07/02/2019	16/2019	47.000,00	47.000,00	0,00

Assinatura: *[assinatura]* at: Processo de Compra: 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Nota de Bloqueio

Código: 44.702.028-0001-01

Módulo: Moeda

Folha nº	121	de	Nº de Bloqueio	20/2019
Processo nº	016/2019			
 Setor de Licitações				

Código	10	- Departamento de Educação
Subcódigo	10.05	- Manutenção Ser. Transporte Alunos
Subcódigo	12.385.0076	- Educação Infantil
Subcódigo	2.005	- TRANSPORTE - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA
Subcódigo	1.4.91.39.00.00.00.00.01.0210	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Subcódigo	0001-2	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Processo	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Final
	07/02/2019	16/2019	47.000,00	47.000,00	0,00

Referência ref. ao Processo de Compra: 16/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Folha nº	188	de
Processo nº	016	/ 2019
<i>[Assinatura]</i>		
Setor de Licitações		

DISPENSA Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2019

PROCESSO Nº 016/2019

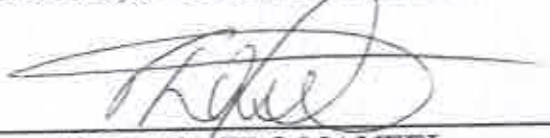
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede Municipal /Estadual de ensino do Município

O prefeito municipal no uso das atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento da dispensa de licitação, cujo objeto é: a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede Municipal /Estadual de ensino do Município, vem **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo, na modalidade de dispensa de licitação nº 008/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da empresa: **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA** – vencedora com o valor total geral de **R\$ 834.756,27** (Oitocentos e trinta quatro mil e setecentos e cinquenta seis reais e vinte sete centavos)

VALOR TOTAL GERAL de: R\$ 834.756,27 (Oitocentos e trinta quatro mil e setecentos cinquenta e seis reais e vinte sete centavos)

Mococa, 07 de fevereiro de 2019



FELIPE MERO NAUFEL
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Folha nº	123	de
Processo nº	016	/ 2019
Setor de Licitações		

DISPENSA Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2019

PROCESSO Nº 016/2019

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede Municipal /Estadual de ensino do Município

O Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede Municipal /Estadual de ensino do Município, vem HOMOLOGAR o Processo Administrativo de licitação, na modalidade de dispensa de licitação nº 008/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da empresa: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, com o valor total geral de: R\$ 834.756,27 (Oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta seis reais e vinte sete centavos)

Ao setor competente para providencias cabíveis.

Mococa 07 de Fevereiro de 2019

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Folha nº	134	de
Processo nº	016	/2019
<i>[Assinatura]</i>		
Setor de Licitações		

Processo nº 016/2019
Dispensa nº 008/2019

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede Municipal /Estadual de ensino do Município

Diante do contido nos autos, mormente no que tange à justificativa apresentada pelo Departamento de Educação, a qual ACOLHO.

I – RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II – Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

III – AUTORIZO a lavratura do respectivo Contrato ou nota de empenho

IV – Assinado, publique-se, no diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP)

V – Ao Setor de Licitações para prosseguimento.

Mococa, 07 de Fevereiro de 2019

[Assinatura]

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito municipal



Folha nº 125 de
Processo nº 016/2019
Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 003/2019

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE ALUNOS DA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E A
EMPRESA ETCO EMPRESA DE TURISMO E
TRANSPORTE COLETIVO LTDA**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, sediado à Rua XV de novembro, nº 360, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DR. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG. nº 24.531.897-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.884.408-75, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Avenida das Amoreiras, n. 155 B, bairro Chácara Clube do Vale, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, firma estabelecida à Av. Monte Sião, 645 Bairro Bela Vista – Aguas de Lindóia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.256.866/0002-74, representada neste ato por PAULO CÉSAR PIRANI DE SOUSA, portador do CPF Nº .102.201.088-3 e RG Nº 17.827.580-3, residente e domiciliado à Av. Monte Sião, 645 Bairro Bela Vista – Aguas de Lindóia - SP, doravante denominado **CONTRATADO**, que ao final este subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede municipal/estadual de ensino do Município para o período estimado de 62 (sessenta e dois) dias, ficando estabelecido o valor total deste contrato em R\$ R\$ 834.756,27 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

1.2. O **CONTRATADO** compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo n.º 016/2019, Dispensa n.º 008/2019, referente aos itens/linhas abaixo discriminados:

Item	Qte por dia	Qte. Dias letivos (3 meses)	Unid.	Descrição do serviço/linha	P. Unit R\$.	P.total R\$
1	101	6.262	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Aspase 1	6,11	38.260,82
2	86	5.332	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Aspase 2	6,86	36.577,52
3	31,2	1.934,4	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Aspase 3	18,91	36.579,50
4	26,4	1.636,8	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Aspase 4	22,35	36.582,48

FA 1



Folha nº 126 de
Processo nº 016/2019
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

5	76	4712	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Canoas	7,76	36.565,12
6	100	6.200	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Ressaca	6,85	42.470,00
7	156,3	9.690,6	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Igarai 1	5,37	52.038,52
8	77	4.774	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Igarai 2	7,66	36.568,84
9	6	372	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Igarai 3	34,17	12.711,24
10	39,6	2.455,2	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha São Benedito das Areias 1	16,16	39.676,03
11	26	1612	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha São Benedito das Areias 2	23,27	37.511,24
12	66,6	4.129,2	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha São Benedito das Areias 3	9,08	37.493,14
13	13,9	861,8	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha São Benedito das Areias 4	25,18	21.700,12
14	84,2	5.220,4	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Clube do Vale	7,01	36.595,00
15	394	24.428	km	Serviço de transporte de alunos - Linha Fazenda Laje / Mococa	2,92	71.329,76
16	375	23.250	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Fazenda Pitumbi	3,07	71.377,50
17	220	13.640	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha Fazenda Prata	3,89	53.059,60
18	132	8.184	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha São Benedito das Areias 5	5,61	45.912,24
19	70	4.340	Km	Serviço de transporte de alunos - Linha São Benedito das Areias 6	9,14	39.667,60
20	210	13.020	km	Serviço de transporte de alunos - Linha Igarai 4	4,00	52.080,00

1.3. A quilometragem especificada neste contrato constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos na Lei 8.666/93 e alterações.

1.4. Nos preços constantes nesta cláusula já estão incluídas todas as despesas com combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, planilhas de quilometragem, relatório de bordo, identificação dos veículos e itinerários, pasta com listagem de

642



Folha nº 127 de
Processo nº 016/2019
Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel: (19) 3636-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

c) Se todos os motoristas possuem habilitação equivalente ao veículo que dirige, bem como se possui curso relativo à condução de escolares em instituição autorizadas pelo Contran (Denatran);

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização Municipal, possibilitando a verificação do estado geral de conservação do(s) veículo(s), fornecer semanalmente o disco do tacógrafo, fornecer mensalmente a lista com a frequência diária dos alunos que são transportados e, quando solicitado fornecer todos os dados e elementos relativos aos serviços.

§ 3º. Qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatadas no(s) veículo(s), que atentem contra a segurança e conforto dos usuários transportados, serão notificados à CONTRATADA para que proceda a sua regularização, sob pena de sofrer processo administrativo que possa resultar em declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras penalidades, entre elas a rescisão do contrato, sem direito de pleitear indenização ou multa de qualquer natureza.

§ 4º. No caso de os Fiscais de Contrato constatarem irregularidades durante as fiscalizações, será emitido um termo de notificação para o contratado tomar ciência do ocorrido; esse termo conterá todos os dados necessários que identifiquem a linha-itinerário, empresa, data, assunto, observações, nome do motorista, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura e data da ciência pelo responsável pela contratada.

§ 5º. Cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

§ 6º. A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela empresa contratante.

§ 7º. A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 8º. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela contratante em formulário próprio, com ciência da empresa contratada, realizada pelo fiscal do contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, além das demais exigências constantes no presente contrato, as seguintes hipóteses:

I – Ocorrência do tipo “A”: Serviços não realizados;

I – Ocorrência do tipo “B”: Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;

III – Ocorrência do tipo “C”: Não – utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;

IV – Ocorrência do tipo “D”: Utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículo.

§ 9º. Para efeito de emissão de fatura, o Município confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, em formulário próprio.



Folha nº	128	de
Processo nº	016/2019	
<i>[Assinatura]</i>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

passageiros, tacógrafos, hodômetros, alimentação, seguro dos veículos e passageiros, tributos e encargos sociais de quaisquer espécies e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO LEGAL

2.1. O presente contrato está vinculado, independentemente de transcrição, aos termos do Processo nº 016/2019, Dispensa nº 08 /2019, bem como à proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e ainda aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/938 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Constatando-se o reconhecimento definitivo pelo Departamento de Educação, O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mensalmente, até o dia 15 (quinze), mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços no mês anterior e o termo de recebimento definitivo, à Tesouraria.

3.2. O pagamento dos serviços será efetuado mediante depósito bancário.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse justificativa e interesse de ambas as partes, com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo, sendo que os serviços serão efetivamente prestados em um número estimado de 62 (sessenta e dois) dias letivos definidos no Calendário Escolar, emitido anualmente pelo Departamento de Educação,

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos pelo Diretor do Departamento de Educação ou por servidor(es) designados para este fim. O recebimento definitivo será dado, mensalmente em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

5.1.1. O Departamento de Educação, através dos servidores, designados, poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a **CONTRATADA** corrigir as eventuais falhas imediatamente.

I – A fiscalização averiguará, entre outras, os seguintes aspectos na execução do Contrato:

a) Se todos os funcionários contratados estão devidamente registrados, mediante a conferência sempre que necessária, do livro de registro e Carteira Profissional;

b) Se os funcionários registrados possuem bom histórico no cumprimento da legislação de trânsito, averiguando, mediante consulta online no site do Detran, a pontuação às infrações de trânsito cometidas;

[Assinatura]



Folha nº	129	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento e do edital de licitação, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

I – Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato;

II – Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem o fiel cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

III – Manter representante da empresa, no Município de Mococa – SP, com plenos poderes para atender, encaminhar e/ou decidir todos os procedimentos e/ou determinações referentes ao presente Contrato;

IV – Efetuar manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário, mantendo em perfeitas condições os pára-choques; faróis; (alto/baixo; luz de freios; luz de relê; pisca-pisca; pisca-alerta; luz interna; pneus (que deverão estar sempre em condições de rodagem); estepe; painel; maçaneta (interna e externa); limpador (pára-brisa); espelhos/retrovisores; lataria; pintura; extintor de incêndio; buzina; freio de mão; assoalho; teto; escapamento; triângulo; macaco; chave de rodas; cintos de segurança; vidros; estofados; faixa amarela; lanternas; limpador de janelas; tacógrafo, hodômetro e saída de emergência;

V – Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE E SEGURANÇA e às normas do Ministério do Trabalho, Código de Defesa do Consumidor, ABNT, Legislação de Trânsito, e demais pertinentes em vigência;

VI – Obedecer aos horários, locais e trajetos determinados pelo MUNICÍPIO;

VII – Tratar os alunos(as) e professores(as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;

VIII – Responsabilizar-se pela conservação e manutenção preventiva e corretiva do(s) veículos que fará(ão) o transporte objeto deste contrato, devendo o mesmo (todos eles) estar(em) em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;

IX – Fiscalizar os trabalhos de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados os conduzam;

X – Colocar à disposição do Município outro veículo, de ano de fabricação não inferior ao ano exigido no processo licitatório, em perfeito estado de funcionamento e conservação, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO;

XI – Cobrir eventuais danos, furtos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como falha ou defeito mecânico;

XII – Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência deste contrato;



Folha nº	130	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

- XIII - Apresentar as alterações sofridas no(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços, tão logo ocorrerem;
- XIV - Comunicar qualquer substituição de motoristas, oficialmente, comprovando as condições exigidas para a execução do Contrato;
- XV - Manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conservando sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA".
- XVI - Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Educação;
- XVII - Não transportar elementos estranhos ao objeto deste Contrato (carona);
- XVIII - Executar o objeto contratual de forma rigorosa, atendendo as ordens de serviço do Departamento de Educação. Na ocorrência de casos fortuitos devidamente justificados e autorizados pelo Departamento de Educação, a contratada fica isenta das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicite por escrito em até 01 (um) dia útil posterior à ocorrência;
- XIX - Apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, autorização para Transporte de Escolares, prevista na Portaria nº. 1.153, de 26 de agosto de 2002 - DETRAN-SP, bem como submeter o veículo à inspeção semestral;
- XX - Em caso de aumento do nº. de alunos transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto deste contrato, é facultado à contratada requerer a substituição do veículo por outro, desde que de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório e que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, bem como que não haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO. Neste caso, havendo a concordância expressa da contratante, será formalizada a alteração do veículo mediante a assinatura de termo aditivo.
- XXI - Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, substituindo o veículo ou contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento e do edital de licitação, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentalmente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações ao fiel cumprimento do contrato;



Folha nº	131	de
Processo nº	016/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

IV – Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;

V – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

VI – Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

VII – Emitir as ordens de serviço;

VIII – Autorizar, após requerimento da CONTRATADA e mediante assinatura de termo aditivo, em caso de aumento do nº. de alunos transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto deste contrato, a substituição do veículo por outro, desde que de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, bem como que não haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

§ 1º. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, o Departamento de Educação, emitirá ordem de serviços, contendo:

- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha com os respectivos locais e pontos de percursos;
- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
- Justificativa da alteração;
- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

§ 2º. As “ordens de serviço”, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo ao Departamento de Educação expedir-las.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. A Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no **Parágrafo Oitavo da Cláusula Quinta** do presente Contrato, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com ciência do representante da Contratada:

I – de cinco por cento para cada ocorrência do tipo “A”, calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;

II – de um por cento para cada ocorrência dos tipos “B”, “C” e “D”, calculado sobre o valor da fatura mensal.

§ 1º. As multas ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

7



Folha nº	132	de
Processo nº	016/2019	

Assinatura
Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

§ 2º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente contrato implicam no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 3º. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de demais sanções previstas em lei.

§ 5º. Pela falta do transporte diário, e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura de serviços a ser pago no mês.

§ 6º. Por viagens não completadas sem justa causa, abandono parcial das linhas; uso de veículos não padronizados, uso de um veículo para atendimento de duas linhas em horário simultâneo, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço da fatura de serviços pago no mês imediatamente anterior.

§ 7º. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

§ 8º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

§ 9º. Na ocorrência do(s) fato(s) abaixo elencados o Departamento de Educação emitirá Advertência por escrito, solicitando providências do Contratado, no sentido de sanar o problema, sendo-lhe aplicadas as penalidades legais quando da reincidência do(s) mesmo(s);

I - Fumar no interior do veículo;

II - Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III - Motorista sem uniforme e/ou sem crachá de identificação em lugar visível aos usuários do veículo;

IV - Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

V - Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

VI - Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona);

VII - Executar transporte gratuito de passageiros não autorizados pelo Departamento de Educação.

VIII - Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

IX - Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo Departamento de Educação;

Assinatura



Folha nº	133	de
Processo nº	016/2019	
Setor de Licitações		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

- X – Não comunicar ao Departamento de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- XI – Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- XII – Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XIII – Motorista estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- XIV – Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XV – Não atender a intimação do Departamento de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

8.2 - São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e no capítulo XVI do edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I – Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- II – Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis;
- III – Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.
- IV – Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

§ 1º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

§ 2º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato se rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

f.A. 9



Folha nº	134	de
Processo nº	016/2019	
<i>Am</i>		
Licitações		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Educação, onerando a dotação da(s) Ficha(s) 404, 408, 410, 412 (elemento 3.3.90.39.00.00.00.00 Transporte escolar) - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, do exercício financeiro de 2.019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove/demonstre, o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc;

11.2. Os preços contratados são irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

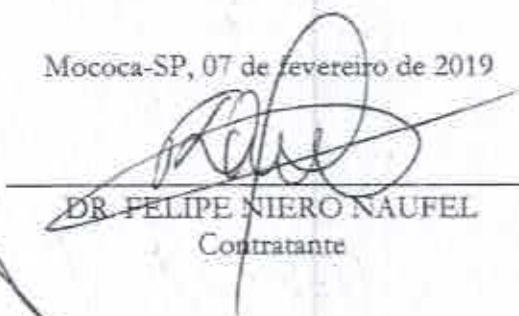
12.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Mococa, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Mococa-SP, 07 de fevereiro de 2019


DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Contratante


PAULO CÉSAR PIRANI DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Folha nº	135	de
Processo nº	016/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

CONTRATO Nº 003 /2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede municipal/estadual de ensino do Município

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa-SP, 07 de fevereiro de 2019

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: FELIPE NIERO NAUFEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 24.531.897-5

Data de Nascimento: 03/05/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 155 B - Chácara do vale - Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br



Folha nº	136	de
Processo nº	016/2019	
<i>[Handwritten signature]</i>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.sp@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

E-mail pessoal: felipenaufel@gmail.com

Telefone(s): 19 99403-2060/19 3665 - 6185

Assinatura: _____

[Handwritten signature]

Pela **CONTRATADA**:

Nome: PAULO CÉSAR PIRANI DE SOUSA,

Cargo: Sócio proprietário

CPF Nº .102.201.088-3 e RG Nº 17.827.580-3,

Data de Nascimento: 02/12/1967

Endereço residencial completo: Av. Monte Sião, 645 Bairro Bela Vista – Aguas de Lindóia - SP

E-mail institucional etcoaguas@hotmail.com

E-mail pessoal: etcoaguas@hotmail.com

Telefone(s): 19 3824-3222 / 19 99688-0602

Assinatura: _____

[Handwritten signature]

Atos Administrativos**Outros atos****CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mococa, através do Departamento de Educação de Mococa, convoca as Professoras classificadas através do Processo Seletivo 01/2018, a comparecerem para atribuição de aulas, conforme abaixo:

DIA: 13/02/2019

HORA: 13:00H

LOCAL: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RUA COSTA PEREIRA, 91 - CENTRO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

34º LUGAR - THALLYTA KELY MARIANO MACHADO

35º LUGAR - MARIA GABRIELA GONÇALVES CALDERAM

36º LUGAR - GIOVANA CRISTINA DE PAIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

119º LUGAR - ANA ELISA ANTONIOLLI

120º LUGAR - ANA PAULA FLORENTINO FERNANDES BENEDITO

121º LUGAR - ROBERTA MARIA VITORINO DE CARVALHO

122º LUGAR - MARILZA FERREIRA DA SILVA GUIDORIZI

123º LUGAR - MARCIA CALDEIRA NOVAES LOPES

124º LUGAR - BRUNA MENEZES DINIZ

125º LUGAR - KATIA BATISTA DE SOUZA CASTRO

TRAZER O DIPLOMA DO CURSO SUPERIOR ORIGINAL E QUEM POSSUI ACUMULO DE CARGO APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO A DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA

O não comparecimento no prazo de 3 dias implicará na desistência da vaga estando esta Prefeitura liberada para convocar o próximo candidato

Oswaldo Elias Nassin Junior

Diretor Depto de Educação

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa o edital de Pregão Presencial nº 007/19 Processo nº 017/19, referente a aquisição de materiais de limpeza e higiene para vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Mococa. O envelope de nº 01 onde contém as a documentação de habilitação e o envelope de nº 02 onde contém as propostas comerciais deverão ser entregues e protocolados até às 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Mococa. O edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados de 2ª a 6ª feiras das 09:00 às 16:00 horas, na Rua XV de Novembro - 360, Centro, Mococa - SP, ou pelo site: www.mococa.sp.gov.br. Informação poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo fone (19) 3656-9801.

Mococa, 11 de fevereiro de 2019

Leandro Jose da R Pichotano

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa o edital de Chamamento Público nº 001/19 Processo nº 018/19, referente a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O envelope de nº 01 onde contém as a documentação de habilitação e o envelope de nº 02 onde contém as propostas comerciais deverão ser entregues e protocolados até às 09h00min do dia 12 de março de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Mococa. O edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados de 2ª a 6ª feiras das 09:00 às 16:00 horas, na Rua XV de Novembro - 360, Centro, Mococa - SP, ou pelo site: www.mococa.sp.gov.br. Informação poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo fone (19) 3656-9801.

Mococa, 11 de fevereiro de 2019

Leandro Jose da R Pichotano

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em vista das justificativas e fundamentações apresentadas e levando-se em

Folha nº	138	de
Processo nº	016/2019	
Assinatura: <i>Felipe Niero Naufel</i>		
Supl. de Licitação		

consideração os termos juntados ao Processo, RATIFICA a dispensa de licitação nº 008/19, referente ao processo n.º 016/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede municipal/estadual de ensino do Município a empresa: Etco Empresa de Turismo e Transporte Coletivo Ltda, ao valor de R\$ 834.756,27. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Mococa, 11 de fevereiro de 2019.

Felipe Niero Naufel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

O Prefeito Municipal esta adjudicando e homologando no dia 11/02/19 a Dispensa de Licitação nº 008/19 Processo nº 016/19, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede municipal/estadual de ensino do Município a empresa: Etco Empresa de Turismo e Transporte Coletivo Ltda, ao valor de R\$ 834.756,27.

Mococa, 11 de fevereiro de 2019

Felipe Niero Naufel

Prefeito Municipal

Contrato nº 003/19

Processo nº 016/19

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa

Contratado: Etco Empresa de Turismo e Transporte Coletivo Ltda

Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede municipal/estadual de ensino do Município

Valor: R\$ 834.756,27

Vigência: 03 meses

Assinatura: 07/02/19



PREFEITURA DE
MOCOCA
UNIÃO. NOSSA MAIOR FORÇA

Folha nº 140	de
processo nº 016/201	
Setor de Licitações	

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Costa Pereira, nº 91, Bairro Centro, CEP 13.730-360, Mococa/SP
E-mail: deptomococa@gmail.com Telefones: (19) 3665-6119 e 3665-3127

Mococa, 20 de março de 2019.

Ofício nº 132/2019

SETOR DE LICITAÇÃO

A/C Ilmo. Sr. Leandro

REF.: INCLUSÃO NO CONTRATO TRANSPORTE ESCOLAR

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, o Departamento de Educação, através de seu Diretor, Sr. Oswaldo Elias Nassim Junior vem **respeitosamente solicitar que inclua o documento em anexo no Processo do Contrato Emergencial de Transporte Escolar.**

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Oswaldo Elias Nassim Junior
Diretor do Departamento de Educação

Responder a todos | Excluir | Exo eletrônico | ...

Solicitação de orçamento para transporte escolar

de	41
educacao@mococa.sp.gov.br	016
Assunto: Licitação para contratação de transporte escolar para o município de Mococa.	
Você encaminhou esta mensagem em 19/03/2019 16:02	
TERMO DE REFERENCIA...	

Boa tarde, vim através deste solicitar cotação para dispensa de licitação (contratação emergencial) em atendimento ao transporte escolar para a rede de ensino municipal e estadual do município de Mococa. Segue em anexo termo de referência. Favor encaminhar o orçamento para o seguinte e-mail: comprasmococa@gmail.com

Solicito máxima urgência, tendo em vista que o contrato deverá ser assinado no máximo até terça feira (29/01/2019).

At,

Oswaldo Elias Nassim Junior
Diretor do Departamento de Educação

Responder a todos |

 Responder a todos |
 Excluir |
 Lixo eletrônico |
 ...

Enc: Cotação Transporte

pedudacdad@mococa.sp.gov.br

29135

Have a question? equivalentsustainability.com/faq

Strongly recommend

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Você encaminhou esta mensagem em 19/03/2019 16:02

✓ **OTERMO DE REFERENCIA...**

² Molecular weights are 1 amu = 1.24 kb. Dublin

Boa tarde, vimos através deste solicitar cotação para dispensa de licitação (contratação emergencial) em atendimento ao transporte escolar para a rede de ensino municipal e estadual do município de Mococa.

Segue em anexo termo de referência.

Solicito máxima urgência, tendo em vista que o contrato deverá ser assinado no máximo até terça-feira (29/01/2019).

A111

Oswaldo Elias Nassim Júnior
Diretor do Departamento de Educação

Responder a todos | 